

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 007/2025

DISPENSA N° 003/2025

CONTRATO N° 007/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de software para o sistema de Contabilidade Pública e Sistema Integrado de Pessoal, incluindo os serviços de treinamento, manutenção e suporte técnico para a Câmara Municipal de Wall Ferraz, Estado do Piauí.

CONTRATADO: L. A. DE OLIVEIRA SILVA SOFTWARE LTDA - ME -
CNPJ n° 37.047.207/0001-21

AUTUAÇÃO

AOS 14 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO, NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DA CIDADE DE WALL FERRAZ PIAUÍ, AUTUEI O PRESENTE PROCESSO DE **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, QUE ADIANTE SEGUE. EU, MARIA DO SOCORRO DE SOUSA MORAIS, PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, LEGALMENTE CONSTITUÍDO, AUTUEI.

Janeiro / 2025.



Of. N° 006/2025-GAB/Sec. de Gabinete

Wall Ferraz Piauí, 03 de janeiro de 2025.

Do: Chefe de Gabinete da Câmara Municipal de Wall Ferraz Piauí

Sr. Victor Batista de Carvalho Pacheco Sousa

Para: Presidente da CEL

Assunto: Contratação de empresa especializada em locação de software para o sistema de Contabilidade Pública e Sistema Integrado de Pessoal, incluindo os serviços de treinamento, manutenção e suporte técnico para a Câmara Municipal de Wall Ferraz, Estado do Piauí.

Sr. Presidente,

Tendo em vista a necessidade premente da administração em dar continuidade as atividades públicas, em atendimento ao art. 37 da Constituição Federal, o qual versa bem sobre o principio vinculante da eficiência da administração pública, venho por meio deste instrumento solicitar : Contratação de empresa especializada em locação de software para o sistema de Contabilidade Pública e Sistema Integrado de Pessoal, incluindo os serviços de treinamento, manutenção e suporte técnico para a Câmara Municipal de Wall Ferraz, Estado do Piauí.

A contratação encontra-se amparada no Art. 75, II, da Lei N° 14.133/21. O Inciso II do Art. 75 da referida lei expressa que a licitação é dispensável para a contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras, considerando os serviços elencados no Inciso I do referido artigo.

A fim de ensejar um contrato de forma inidônea, transparente e ágil, encaminho em anexo, cópia dos documentos e proposta da empresa L. A. DE OLIVEIRA SILVA SOFTWARE LTDA - ME - CNPJ nº 37.047.207/0001-21, empresa que ofertou a melhor proposta, bem como orçamento de outras empresas pertencentes ao mesmo ramo de atividade, para que seja analisada e se possível prossiga a contratação por se tratar de empresa atuante no ramo de atividade compatível ao fornecimento do objeto necessário a esta administração pública municipal.

Atenciosamente,


Victor Batista de Carvalho Pacheco Sousa

Portaria 003/2025

Chefe de Gabinete da Câmara Municipal de Wall Ferraz-PI



Estado do Piauí

CÂMARA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ PIAUÍ

CNPJ: 02.356.473/0001-51

Rua Pedro Mendes Borges, SN – Centro

CEP - 64.548-000 – Wall Ferraz - Piauí

003

Portaria 03/2025

Wall Ferraz Piauí, 03 de janeiro de 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e fulcro na legislação pertinente:

Considerando que o cargo de Chefe de Gabinete da **CÂMARA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ PIAUÍ**, é de confiança.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o senhor **VICTOR BATISTA DE CARVALHO SOUSA**, portador do CPF nº 102.933.653-93, para o cargo de **Chefe de Gabinete da Câmara Municipal de Vereadores de Wall Ferraz Piauí**.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Wall Ferraz Piauí – Estado do Piauí.

Wall Ferraz Piauí (PI), 03 de janeiro de 2025.


✓ Maria do Socorro de Sousa Moraes
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de
Wall Ferraz - PI



004



ID: 0A96599CB1C14
Estado do Piauí
CÂMARA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ PIAUÍ
CNPJ: 02.356.473/0001-51
Rua Pedro Mendes Borges, SN – Centro
CEP - 64.548-000 – Wall Ferraz - Piauí

Portaria 06/2025

Wall Ferraz Piauí, 03 de janeiro de 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e fulcro na legislação pertinente:

Considerando que o cargo de Assessor de Comunicação da CÂMARA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ PIAUÍ, é de confiança.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. RIAN FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA, portador do CPF nº 063.785.453-59, para o cargo de Assessor de Comunicação da Câmara Municipal de Vereadores de Wall Ferraz Piauí.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Wall Ferraz Piauí – Estado do Piauí.

Wall Ferraz Piauí (PI), 03 de janeiro de 2025.

Maria do Socorro de Sousa Moraes
Maria do Socorro de Sousa Moraes
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de
Wall Ferraz - PI

Carimbo em 03/01/2025

Rua Pedro Mendes Borges, SN – Bairro Centro – CEP 64.548-000 email: camara@wallferrazpiaui.com.br
Rua Pedro Mendes Borges, SN – Bairro Centro – CEP 64.548-000 email: camara@wallferrazpiaui.com.br
– CNPJ 02.356.473/0001-51



ID: 2633FAFFF7664
Estado do Piauí
CÂMARA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ PIAUÍ
CNPJ: 02.356.473/0001-51
Rua Pedro Mendes Borges, SN – Centro
CEP - 64.548-000 – Wall Ferraz - Piauí

Portaria 03/2025

Wall Ferraz Piauí, 03 de janeiro de 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e fulcro na legislação pertinente:

Considerando que o cargo de Chefe de Gabinete da CÂMARA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ PIAUÍ, é de confiança.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o senhor VICTOR BATISTA DE CARVALHO SOUSA, portador do CPF nº 102.933.653-93, para o cargo de Chefe de Gabinete da Câmara Municipal de Vereadores de Wall Ferraz Piauí.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Wall Ferraz Piauí – Estado do Piauí.

Wall Ferraz Piauí (PI), 03 de janeiro de 2025.

Maria do Socorro de Sousa Moraes
Maria do Socorro de Sousa Moraes
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de
Wall Ferraz - PI

Rua Pedro Mendes Borges, SN – Bairro Centro – CEP 64.548-000 email: camara@wallferrazpiaui.com.br
Rua Pedro Mendes Borges, SN – Bairro Centro – CEP 64.548-000 email: camara@wallferrazpiaui.com.br
– CNPJ 02.356.473/0001-51



ID: 07621CACBA7A4
Estado do Piauí
CÂMARA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ PIAUÍ
CNPJ: 02.356.473/0001-51
Rua Pedro Mendes Borges, SN – Centro
CEP - 64.548-000 – Wall Ferraz - Piauí

Portaria 04/2025

Wall Ferraz Piauí, 03 de janeiro de 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e fulcro na legislação pertinente:

Considerando que o cargo de Assessor Administrativo da CÂMARA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ PIAUÍ, é de confiança.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a senhora KAYLANNE VITÓRIA DE SOUSA RIBEIRO, portadora do CPF nº 075.786.153-94, para o cargo de Assessor Administrativo da Câmara Municipal de Vereadores de Wall Ferraz Piauí.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Wall Ferraz Piauí – Estado do Piauí.

Wall Ferraz Piauí (PI), 03 de janeiro de 2025.

Maria do Socorro de Sousa Moraes
Maria do Socorro de Sousa Moraes
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de
Wall Ferraz - PI

Carimbo em 03/01/2025

Kaylanne Vitória de Sousa Ribeiro
Rua Pedro Mendes Borges, SN – Bairro Centro – CEP 64.548-000 email: camara@wallferrazpiaui.com.br
– CNPJ 02.356.473/0001-51



ID: 8C88E74A6E744
Estado do Piauí
CÂMARA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ PIAUÍ
CNPJ: 02.356.473/0001-51
Rua Pedro Mendes Borges, SN – Centro
CEP - 64.548-000 – Wall Ferraz - Piauí

Portaria 05/2025

Wall Ferraz Piauí, 03 de janeiro de 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e fulcro na legislação pertinente:

Considerando que o cargo de Controlador Geral da CÂMARA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ PIAUÍ, é de confiança.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a senhora TAIANNE DE SOUSA CARVALHO RODRIGUES, portadora do CPF nº 085.829.553-03, para o cargo de Controladora Geral da Câmara Municipal de Vereadores de Wall Ferraz Piauí.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Wall Ferraz Piauí – Estado do Piauí.

Wall Ferraz Piauí (PI), 03 de janeiro de 2025.

Maria do Socorro de Sousa Moraes
Maria do Socorro de Sousa Moraes
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de
Wall Ferraz - PI

Carimbo em 03/01/2025

Taianne de Sousa Carvalho Rodrigues
Rua Pedro Mendes Borges, SN – Bairro Centro – CEP 64.548-000 email: camara@wallferrazpiaui.com.br
– CNPJ 02.356.473/0001-51

PAINEL PREÇO - TCE/PI

Objeto: "LOCAÇÃO", "SISTEMA", "CONTABILIDADE"

Data Início: 01/01/2023

Data Fim: 03/01/2025

Município: N/A

Raio(Km): N/A

Un. Medida: N/A

Fonte: LicitaçõesWeb/ContratosWeb/NFEletrônica

Município	Identificador	Objeto	Un. de Medida	Quantidade	Valor unitário	Data Ref.
São José do Divino	NF-CW-015918/23	LOCAÇÃO DE SOFTWARES E FORNECIMENTO DE LICENÇAS PARA O SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA BEIM COMO SUPORTE TÉCNICO.	Mês	12	R\$700,00	17/05/2023
Campinas do Piauí	NF-LW-006801/24	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE (SISTEMA) COM SUPORTE TÉCNICO DE USO DO PROGRAMA OU SISTEMA PARA A	Ano	11	R\$655,00	03/02/2024
Conceição do Canindé	NF-LW-001456/25	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE (SISTEMA) DE CONTABILIDADE PÚBLICA - SCP E SISTEMA EM PORTAL DE TRANSPARÊNCIA	Ano	12	R\$1.700,00	23/01/2025

Fonte: LicitaçõesWeb/ContratosWeb/NFEletrônica, pesquisa realizada em: 03/01/25 8:39

Menor Valor	Maior Valor	Média	Mediana
R\$655,00	R\$1.700,00	R\$1.018,33	R\$700,00



PROPOSTA DE PREÇOS.

À
CÂMARA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ- PI

EMPRESA: L.A. SOFTWARE LTDA
CNPJ/MF: 37.047.207/0001-21 INSC. ESTADUAL: 196663113 INSC. MUNICIPAL: 622.344-3
ENDEREÇO: Quadra, 06 Casa, 07- sala C, Conj. Dirceu Arcoverde I.
BAIRRO: Itararé CIDADE/UF: Teresina-PI CEP: 64.077-028.
FONE: (86) 3221-6835 (86) 3304-1910
NOME PARA CONTATO: Larissa Araújo de Oliveira Silva

Serve o presente para encaminhamento da nossa proposta de preços relativa à Concorrência Pública em referência, conforme especificado abaixo:

Declaramos que tomamos conhecimento e concordamos com todas as exigências, inteiramo-nos de todas as informações técnicas, do espaço físico e condições para a execução do contrato, caso sejamos vencedores deste certame, portanto propomos:

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.Sa. nossa proposta para "Contratação de empresa especializada em Locação de Software para o Sistema Integrado de Pessoal e Sistema de Contabilidade Pública Integrado, incluindo serviços de treinamento, manutenção e suporte técnico, para a Câmara Municipal de Wall Ferraz", estado do Piauí, de acordo com o Termo de Referência e discriminativo a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR MENSAL
1	SISTEMA INTEGRADO DE PESSOAL	R\$ 300,00
2	SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA INTEGRADO	R\$ 400,00
	TOTAL MENSAL	R\$ 700,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Teresina-PI, 03 de Janeiro de 2025.

LARISSA ARAUJO
DE OLIVEIRA
SILVA:01295501325

Assinado de forma digital por
LARISSA ARAUJO DE
OLIVEIRA SILVA:01295501325
Dados: 2025.01.03 10:46:10
-03'00'

CNPJ: 37.047.207/0001-21

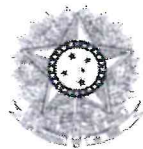
L.A. SOFTWARE LTDA

Quadra 06 Casa 07, sala C, Conj. Dirceu Arcoverde I.

BAIRRO: Itararé

CEP: 64.077-028

Teresina-PI



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: L. A. DE OLIVEIRA SILVA SOFTWARE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 37.047.207/0001-21
Certidão nº: 55514840/2024
Expedição: 13/08/2024, às 14:53:58
Validade: 09/02/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **L. A. DE OLIVEIRA SILVA SOFTWARE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **37.047.207/0001-21**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



008



ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Procuradoria Tributária

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA
Número: 2500001035653959

CPF/CNPJ: 37.047.207/0001-21

Nome/Razão Social: L. A. DE OLIVEIRA SILVA SOFTWARE LTDA

Ressalvados os direitos da Procuradoria Geral do Estado do Piauí de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que, após consulta nos sistemas e registros da Dívida Ativa do Estado, **NÃO CONSTAM** débitos inscritos em nome do sujeito passivo acima identificado.

Procuradoria Geral do Estado
Procuradoria Tributária

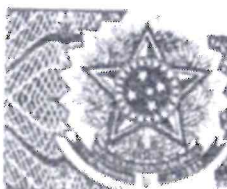
EMITIDA VIA INTERNET EM 15/01/2025 10:55:43
VÁLIDA ATÉ 16/03/2025

Documento expedido gratuitamente.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site
<https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/>.

Código de Autenticação: 9CDD7F1C-0852-4648-9469-FDC0FB441F71

003



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

P
I

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2005891939

NOME

LARISSA ARAUJO DE OLIVEIRA SILVA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR/UF
3624425 SSP PICPF
012.955.013-25DATA NASCIMENTO
24/08/2000FILIAÇÃO
ARMSTRONG DE OLIVEIRA
SILVA
ANDREIA VERAS DE
ARAUJO

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.

B

Nº REGISTRO

07212119451

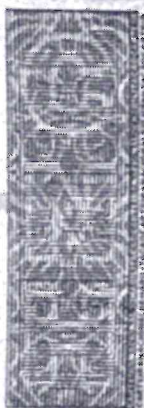
VALIDADE

14/09/2023

1ª HABILITAÇÃO

13/02/2019

OBSERVAÇÕES



PROIBIDO PLASTIFICAR
2005891939

Larissa Araújo de Oliveira Silva

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL

TERESINA, PI

DATA DE EMISSÃO

14/02/2020

ARÃO MARTINS DO REGO LOBÃO
DIRETOR GERAL DO DETRAN - PI66180167466
PI320920708

ASSINATURA DO EMISSOR

PIAUI



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

010

NUMERO DE INSCRIÇÃO 37.047.207/0001-21 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/05/2020
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL L. A. DE OLIVEIRA SILVA SOFTWARE LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) L. A. SOFTWARE	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 18.30-0-03 - Reprodução de software em qualquer suporte 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 82.19-9-01 - Fotocópias 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO Q 6	NUMERO 7	COMPLEMENTO CASA . SALA C CONJ DIRCEU ARCOVERDE I
-------------------	-------------	---

CEP 64.077-028	BAIRRO/DISTRITO ITARARE	MUNICÍPIO TERESINA	UF PI
-------------------	----------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ARMSTRONGTERESINA@GMAIL.COM	TELEFONE (86) 9922-0495
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

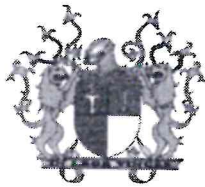
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/05/2020
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 14/05/2024 às 08:46:27 (data e hora de Brasília).



**CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU
RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

CERTIDÃO Nº 3683751

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, NÃO CONSTA AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

RAZÃO SOCIAL: L. A. DE OLIVEIRA SILVA SOFTWARE LTDA

CNPJ: 37047207000121, REPRESENTANTE LEGAL: LARISSA ARAUJO DE OLIVEIRA SILVA

ENDEREÇO: CONJ. DIRCEU ARCOVERDE I, QUAD.06, CASA 07

BAIRRO: ITARARÉ, MUNICÍPIO: TERESINA - PI

OBSERVAÇÕES:

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- **Esta certidão abrange apenas AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;**
- Os dados necessários à emissão da certidão são fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que deverão ser objeto de
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL

Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.

Certidão emitida em 21 de Janeiro de 2025 às 09 h 16 min



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 3683751. Código verificador: EB746.5A0E4.55A25.30244

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL

012

L. A. DE OLIVEIRA SILVA SOFTWARE LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

LARISSA ARAUJO DE OLIVEIRA SILVA, brasileira, maior, solteira, empresária, natural de Teresina – PI, nascida em 24/08/2000, portadora do CPF sob nº 012.955.013-25, RG nº 3624425 SSP-PI, residente e domiciliada na: Rua São Leonardo nº 2270, APT 304 Bloco América bairro: Uruguai CEP: 64.073-063, Teresina – PI.

Resolve, constituir uma sociedade limitada unipessoal, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª: DO NOME EMPRESARIAL

A sociedade adotará como nome empresarial: **L. A. DE OLIVEIRA SILVA SOFTWARE LTDA**, e usará a expressão: **L. A. SOFTWARE** como nome de fantasia.

CLÁUSULA 2ª: DA SEDE

A sociedade terá sua sede na: Quadra 6, nº 7, CASA Sala C; Conj Dirceu Arcoverde I; Bairro: Itararé, CEP: 64.077-028 Teresina - PI

CLÁUSULA 3ª: DO OBJETO SOCIAL

A sociedade terá por objeto:

Atividade Principal:

CNAE: 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

Atividades secundárias:

CNAE:1813-0/99 - Impressão de material para outros usos

CNAE:1830-0/03 - Reprodução de software em qualquer suporte

CNAE:6203-1/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis

CNAE:6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LIMITADA UNIPESSOAL****L. A. DE OLIVEIRA SILVA SOFTWARE LTDA**

CNAE:6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet

CNAE:7319-0/99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente (publicidade aérea; os serviços de alto-falante e de sonorização em veículos motorizados ou não, com a finalidade de publicidade)

CNAE:8219-9/01 - Fotocópias

CNAE:8299-7/99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente (administração de cartões de desconto)

CNAE: 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CNAE: 6201-5/01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda

CLÁUSULA 4ª: DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade iniciara suas atividades na data do arquivamento deste ato e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA 5ª: DA FILIAL

A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/ 2002.

CLÁUSULA 6ª: DO CAPITAL

A sociedade terá o capital social de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) cotas no valor de R\$ 1,00(um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas neste ato, em moeda corrente do país.

CLÁUSULA 7ª: DA PARTICIPAÇÃO NO CAPITAL:

A participação societária fica assim distribuída:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
LARISSA ARAUJO DE OLIVEIRA SILVA	50.000	50.000,00	100
TOTAL:	50.000	50.000,00	100

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL

L. A. DE OLIVEIRA SILVA SOFTWARE LTDA

CLÁUSULA 8ª: DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida exclusivamente pela sócia: **LARISSA ARAUJO DE OLIVEIRA SILVA**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, bem como assinar quaisquer documentos que importem em responsabilidade ou obrigação da sociedade, inclusive cheques, escrituras, títulos de dívidas, cambiais, ordens de pagamento e outros, a faculdade de movimentar contas bancárias, contrair empréstimos, receber e dar quitação, emitir e endossar duplicatas, constituir procuradores, desde que seja de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

CLÁUSULA 9ª: - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR

A Administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA 10ª: DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

CLÁUSULA 11ª: DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem consentimento do(s) outros(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se posta a venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

015 Página 4 de 7

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL

L. A. DE OLIVEIRA SILVA SOFTWARE LTDA

CLÁUSULA 12ª: Caso nenhum dos sócios demonstre interesse, em adquirir as quotas sociais do sócio que se retire, a sociedade poderá adquiri-las.

CLÁUSULA 13ª: Não havendo interesse dos sócios, nem da sociedade em adquirir as quotas, a sociedade pagará ao sócio dissidente o valor das suas quotas com base no disposto no art. 1.031 do Código Civil de 2002.

CLÁUSULA 14ª: DA ADMISSÃO DE SÓCIOS

Fica, a critério exclusivo dos sócios, representados pela maioria absoluta do capital social, a admissão de novos sócios.

CLÁUSULA 15ª: DO DIRETO A RETIRADA DO SÓCIO

O sócio que desejar retirar-se da sociedade, nos casos em que a lei o autorize, deverá manifestar sua dissidência no prazo de 30 dias a partir da data do ato que deu causa ao recesso.

CLÁUSULA 16ª: Os sócios na proporção de suas quotas no capital social poderão adquirir as quotas do sócio dissidente.

CLÁUSULA 17ª: Não havendo interesse dos sócios, nem da sociedade em adquirir as quotas, a sociedade pagará ao sócio dissidente o valor das suas quotas com base no disposto no art. 1.031 do Código Civil de 2002.

CLÁUSULA 18ª: DA EXCLUSÃO DO SÓCIO

O sócio poderá ser excluído da sociedade por justa causa, pela maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital, em reunião de quotistas, especialmente convocada, da qual dar-se-á ciência ao acusado, para no prazo de quinze dias, a partir do recebimento de notificação, em que constarão as razões da exclusão, comparecer e exercer seu direito de defesa.

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL

L. A. DE OLIVEIRA SILVA SOFTWARE LTDA

CLÁUSULA 19ª: DO FALECIMENTO DO SÓCIO

O falecimento de qualquer dos sócios não operará a extinção da sociedade. Os sócios remanescentes ou a sociedade adquirirão as quotas do sócio pré-morto, ou admitirão os herdeiros sucessores deste, se assim pretenderem, por maioria, os sócios remanescentes, devendo neste caso a sociedade avisar ou ser avisada, no prazo máximo de trinta dias, a contar do falecimento do sócio.

CLÁUSULA 20ª: DO PRÓ LABORE

Os sócios terão direitos a uma retirada mensal a título de pró-labore, que será partes iguais e serão levadas as contas de resultado do exercício não podendo superar o limite estabelecido pela legislação do imposto de renda.

CLÁUSULA 21ª: PORTE EMPRESARIAL

Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

CLÁUSULA 22ª: DO BALANÇO PATRIMONIAL

O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro e ao término de cada exercício, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, com elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Primeiro – A sociedade deliberará em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados, desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Segundo – Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.07

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LIMITADA UNIPESSOAL****L. A. DE OLIVEIRA SILVA SOFTWARE LTDA**

CLÁUSULA 23ª: FORO

Fica eleito o foro da Cidade de Teresina-PI, para dirimir quaisquer dúvidas provenientes do presente Instrumento, com exclusão de outro por mais privilegiado que seja.

E, por estar de perfeito acordo lavra o presente instrumento feito em uma única via de igual teor e forma e para um só efeito.

Teresina-PI 01 de Maio de 2020.

ASSINADO DIGITALMENTE
LARISSA ARAUJO DE OLIVEIRA SILVA
RG: 3624425 SSP-PI
-Sócia Administradora-



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa L. A. DE OLIVEIRA SILVA SOFTWARE LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
01295501325	

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **37.047.207/0001-21**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **L. A. DE OLIVEIRA SILVA SOFTWARE LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 02/05/2020**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Existem

Informações de Períodos como MEI Transportador Autônomo de Cargas

Não Existem

Voltar

Gerar PDF



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **L. A. DE OLIVEIRA SILVA SOFTWARE LTDA**
CNPJ: **37.047.207/0001-21**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:33:25 do dia 21/11/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/05/2025.

Código de controle da certidão: **C0EC.B01E.BD57.05EE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 37.047.207/0001-21
Razão Social: L A DE OLIVEIRA SILVA SOFTWARE LTDA
Endereço: QD 6 7 SALA C / ITARARE / TERESINA / PI / 64077-028

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/12/2024 a 28/01/2025

Certificação Número: 2024123003095523301310

Informação obtida em 07/01/2025 08:41:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
COORDENAÇÃO ESPECIAL DA RECEITA DO MUNICÍPIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMF

**CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA E DA DÍVIDA ATIVA DO
MUNICÍPIO**

CÓDIGO DE CONTROLE: 187.751/24-87

CPF/CNPJ: 37.047.207/0001-21

Contribuinte: L. A. DE OLIVEIRA SILVA SOFTWARE LTDA

Certificamos para os devidos fins de direito que, até a presente data, constam em nome do contribuinte acima identificado somente débitos vincendos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora ou com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 206 do CTN e art. 362 da Lei Complementar nº 4.974, ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados em seu nome, conforme estabelece o art. 457 da Lei Complementar nº 4.974, de 26 de dezembro de 2016 (código Tributário do Município de Teresina).

Emissão: Teresina-PI, às 15:10:42 h, do dia 16/10/2024.

Validade: 14/01/2025

Certidão sem validade para transferência de imóvel em cartório.

Observações:

- A aceitação desta declaração está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://www.teresina.pi.gov.br>
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- Certidão emitida conforme modelo definido no Anexo II, do Decreto nº 11333/2011.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
COORDENAÇÃO ESPECIAL DA RECEITA DO MUNICÍPIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMF

**CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA E DA DÍVIDA ATIVA DO
MUNICÍPIO**

CÓDIGO DE CONTROLE: 004.451/25-26

CPF/CNPJ: 37.047.207/0001-21

Contribuinte: L. A. DE OLIVEIRA SILVA SOFTWARE LTDA

Certificamos para os devidos fins de direito que, até a presente data, constam em nome do contribuinte acima identificado somente débitos vincendos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora ou com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 206 do CTN e art. 362 da Lei Complementar nº 4.974, ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados em seu nome, conforme estabelece o art. 457 da Lei Complementar nº 4.974, de 26 de dezembro de 2016 (código Tributário do Município de Teresina).

Emissão: Teresina-PI, às 10:01:39 h, do dia 15/01/2025.

Validade: 15/04/2025

Certidão sem validade para transferência de imóvel em cartório.

Observações:

- A aceitação desta declaração está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://www.teresina.pi.gov.br>
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- Certidão emitida conforme modelo definido no Anexo II, do Decreto nº 11333/2011.



024



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Número: 2500001025655158

CPF/CNPJ: 37.047.207/0001-21

Nome/Razão Social: L. A. DE OLIVEIRA SILVA SOFTWARE LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas ainda não registradas ou que venham a ser apuradas, conforme prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966, certifica-se a **INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS** em nome do sujeito passivo acima identificado.

EMITIDA VIA INTERNET EM 15/01/2025 10:58:28
VÁLIDA ATÉ 16/03/2025

Documento expedido gratuitamente.

Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site <https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/>.

Código de Autenticação: 986BADBD-009C-415F-ABB2-B1E215DB06E7



Estado do Piauí
CÂMARA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ
CNPJ: 02.356.473/0001-51

025

Wall Ferraz Piauí, 03 de janeiro de 2025

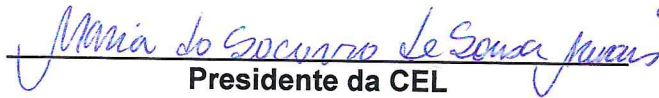
MEMORANDO Nº 0010/2025 - CEL

Do: **PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**
Para: **TESOUREIRO DA CÂMARA DE VEREADORES**

Senhora Tesoureira,

Consultamos V. S^a. da existência de dotação orçamentária para fazer face a ***Contratação de empresa especializada em locação de software para o sistema de Contabilidade Pública e Sistema Integrado de Pessoal, incluindo os serviços de treinamento, manutenção e suporte técnico para a Câmara Municipal de Wall Ferraz, Estado do Piauí***, em atendimento à solicitação dessa Câmara.

Atenciosamente,


Presidente da CEL



Estado do Piauí

Câmara Municipal de Wall Ferraz - PI

C.N.P.J. nº 02.356.473/0001-51



**Ata da sessão solene de concessão de posse
aos vereadores eleitos no pleito de 2024 e
eleição da mesa diretora desta Câmara
Municipal.**

Às 17h00min (dezessete horas) do dia primeiro de janeiro de dois mil e vinte e cinco (01/01/2025), no prédio da Câmara Municipal, situada na Rua Pedro Mendes Borges, S/N, Bairro Centro, Wall Ferraz, Estado do Piauí, reuniram-se em sessão solene os senhores vereadores deste município, eleitos no último pleito municipal e que foram convocados mediante ofício circular sem número, encaminhado pela Presidência dessa Câmara Municipal. Chegada a hora previamente marcada para a abertura da sessão, conforme preceitua os artigos 19 e 22, da Lei Orgânica do Município, o vereador mais idoso: Sebastião Coelho Pimentel, chamou nominalmente os vereadores eleitos transcritos abaixo: Maria do Socorro de Sousa Moraes, Sebastião Coelho Pimentel, José Ferreira de Castro, Francisco Pinheiro Leal, Manoel Pinheiro de Mesquita, Magno José Santiago Guimarães Santos, Armando de Sousa Oliveira, Gabriel Santos Ferreira e Francisco das Chagas Pessoa da Silva. Verificando-se que todos estavam presentes, o vereador mais idoso: Sebastião Coelho Pimentel, declarou aberta a sessão. Dando prosseguimento, este convidou a todos os vereadores, para se posicionarem de pé e com o braço direito estendido afirmarem diante de todos o Termo de Compromisso transcrito a seguir: "Prometo cumprir dignamente o mandato a mim confiado, observando as leis e trabalhando pelo engrandecimento deste município", conforme o Artigo 9º (nono), parágrafo segundo, do Regimento Interno desta Câmara. Em seguida o então Presidente solicitou que o Secretário da referida casa fizesse a distribuição das cédulas da eleição para a mesa diretoria aos vereadores ora empossados; não havendo a apresentação de nenhuma outra chapa para concorrer à mesa diretora, o então Presidente autorizou a coleta dos votos a serem depositados na urna. Em seguida, a convite do senhor Presidente, os vereadores: Gabriel Santos Ferreira e Manoel Pinheiro de Mesquita abriram a urna e fizeram a contabilização dos votos e após a apuração desses, ficou eleito por unanimidade a chapa única apresentada para a Mesa Diretora para o Biênio de 2025 - 2026, com a seguinte composição: Presidente: Maria do Socorro de



Estado do Piauí

Câmara Municipal de Wall Ferraz - PI

C.N.P.J. nº 02.356.473/0001-51



Sousa Moraes, Vice-presidente: Sebastião Coelho Pimentel, Segundo Vice-presidente: Francisco Pinheiro Leal, primeiro Secretário: José Ferreira de Castro e Segundo Secretário: Manoel Pinheiro de Mesquita. Posteriormente, o então Presidente Sebastião Coelho Pimentel, declarou empossados todos os membros da nova Mesa Diretora, para o biênio 2025-2026 (dois mil e vinte e cinco a dois mil e vinte e seis). Logo após, o senhor Presidente facultou a palavra a qualquer vereador que quisesse fazer uso, como ninguém se manifestou e não havendo nada mais a tratar, o senhor Presidente, declarou encerrada a sessão, agradecendo a todos pela honrosa presença. Eu, lavrei a presente ata que depois de lida e achada em conformidade, vai devidamente assinada pelo Presidente dessa casa, Secretário da mesa, demais vereadores e pessoas que aqui se fizerem presentes.

Wall Ferraz - PI, 1º de janeiro de 2025.

Sebastião Coelho Pimentel

Maria do Socorro de Sousa Moraes

José Ferreira de Castro

Manoel Pinheiro de Mesquita

Gabriel Santos Figueiredo

Miguel José Bastião Guimarães Bastos

Francisco dos Lagos Pessoa da Silva

Amanda de Sousa Oliveira

Francisco Pinheiro Leal

Edineide Fátima Pinheiro

Helton de Almeida Pinheiro

Helton Oliveira da Silva

Carla Seda Lima de Carvalho

Francisco Daniel dos Santos

Tiago de Sousa Carvalho Rodrigues



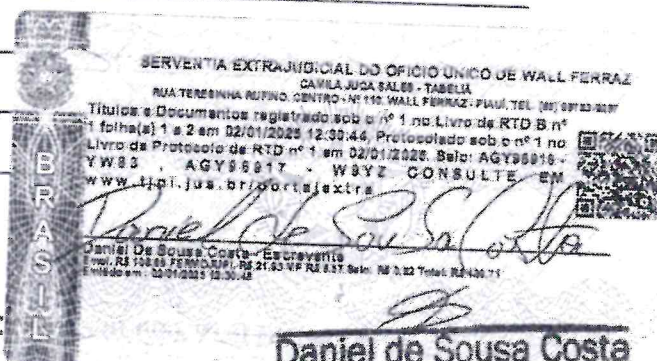
Estado do Piauí

Câmara Municipal de Wall Ferraz - PI

C.N.P.J. nº 02.356.473/0001-51



Andréia Rêgo de Sousa Moura
Andraia Rodrigues da Silva Sousa
Maria Edilene Pinheiro de Sousa Barros
Cassiano Agostinho dos Santos Barros
Denyza Salina da Silva
Maira Goulley de Moura Barros
Rosilene de Moura Ferreira
Dionísio Eustáquio de Sousa
Francisco Ilton de Sousa Vitorino
Adilson Vitorino
Kaylone Vitoria de Sousa Ribeiro
Jussandra de Sousa Santos Ribeiro
Antonio Luiz Santos Nogueira
Jefferson Cavallus Santos
Carlen Henrique de Sousa
Sra. Cateia Moura
Laércio Santos Ferreira
Carlson Barros Pimentel
Antonio Maria de Moura Barros (Zoro)
Yessia Maria Barros Pimentel
Lucas Sartori Barbosa
Gisela de Sousa Rodrigues Oliveira
Mauricio Muniz R. de Oliveira
Wilson de Sousa Vitoriano
Francisco Ilton Gonçalves de Sousa



Rua Pedro Mendes Borges, s/n, Bairro Centro, C

Daniel de Sousa Costa
Escrevente Autorizado
Ofício Único de Wall Ferraz-PI



RESOLVE:

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

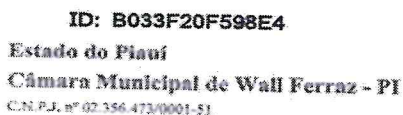
REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vail Ferraz Piauí – Estado do Piauí.

Walt Ferraz Pinheiro (P), 31 de dezembro de 2024

FRANCISCO PINHEIRO
LEAL 32724519335
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de
Wall Ferraz - PI

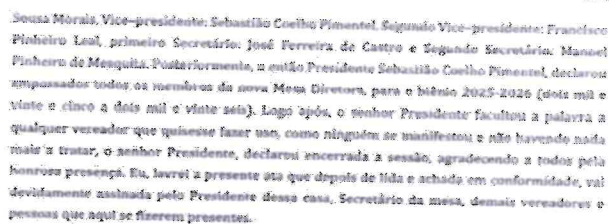
Rua Pedro Mendes Borges, 514 – Bairro Centro – CEP 54.548-000 email camacavallimarcos@gmail.com
- CNPJ 02.356.473/0001-51



Ata da sessão solene de concessão de posse aos vereadores eleitos no pleito de 2024 e eleição da mesa diretora desta Câmara Municipal.

Às 17h00min [desse dia buran] do dia primeiro de Janeiro de dois mil e vinte e cinco (01/01/2025), no prédio da Câmara Municipal, situada na Rua Pedro Mendes Borges, S/N, Bairro Centro, Wal Ferraz, Estado do Piauí, reuniram-se, em sessão solene os senhores vereadores deste município, eleitos no último pleito municipal e que foram convocados mediante ofício circular sem número, encaminhado pela Presidência desta Câmara Municipal. Chegada a hora previamente marcada para a abertura da sessão, conforme preceitos os artigos 19 e 22, da Lei Orgânica do Município, o vereador mais idoso: Sebastião Coelho Pimental, chamou nominalmente os vereadores eleitos transcritos abaixo: Maria do Socorro de Sousa Moraes, Sebastião Coelho Pimental, José Ferreira de Castro, Francisco Pinheiro Leal, Manoel Pinheiro de Mesquita, Magno José Santiago Guimarães Santos, Armando de Sousa Oliveira, Gabriel Santos Ferreira e Francisco das Chagas Pessoa da Silva. Verificando-se que todos estavam presentes, o vereador mais idoso: Sebastião Coelho Pimental, declarou aberta a sessão. Dando prosseguimento, este convidou a todos os vereadores, para se posicionarem de pé e com o braço direito estendido afirmarem diante de todos a Torna de Compromisso transcrita a seguir: "Prometo cumprir dignamente o mandato a mim confiado, observando as leis e trabalhando pelo engrandecimento deste município", conforme o Artigo 3º (nono), parágrafo segundo, do Regimento Interno desta Câmara. Em seguida, o então Presidente solicitou que o Secretário da referida casa fizesse a distribuição das cédulas da obrigação para a mesa diretoria; nos vereadores era empoeirados, não havendo a apresentação de nenhuma outra chapa para concorrer à mesa diretora, o então Presidente autorizou a coleta dos votos a serem depositados na urna. Em seguida, a convite do senhor Presidente, os vereadores: Gabriel Santos Ferreira e Manoel Pinheiro de Mesquita abriram a urna e fizeram a contabilização dos votos e após a apuração desses, ficou eleito por unanimidade a chapa única apresentada para a Mesa Diretora: para o biênio de 2025 - 2026, com a seguinte composição: Presidente: Maria do Socorro da

Rua Pedro Mendes Borges, s/n, Bairro Centro, CEP 64.540-000, Walá Ferreira - PI

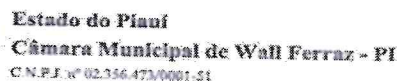


Wall, Perraz – Pg. 137 de janeiro de 2025

Wail Ferraz - Pi, 1º de Janeiro de 2012

Seu tiozão Zeca foi o primeiro
a chegar a Serra da Gramma
foi irmão de Rito
Manoel Benício de M. Silva
Gabriel Engler Garcia
Miguel José Botelho Azevedo Neto
Francisco dos Reis Soares do Rio
Fernando de Souza Menezes
Francisco Rufino Gal
Eduardo de Almeida Pinheiro
Júlio de Almeida Neto
Lito chegou lá cedo
Luiz Edson de Souza
Enclonômico dos Santos
Tiago e André também chegaram

Rosa Pedro Mendoça Borges, s/n. Bairro Centro, CEP 64.540-000, Wal Freyre - PE



Antonio Rumbaldi de San José
 Justina Rodríguez de Silva Sousa
 José Edmundo Moreira de Sousa Barros
 Confessionário Antônio das Graças Barros
 Vinícius Salgueiro de Silva
 Manoel de Melo e Almeida
 Pontes de Sousa Figueira
 Confessionário Francisco de São SA
 Francisco Alves de Sousa V. Lima
 Adilson Lima Reis
 Epifânio Vilhota de São Bento
 Justino de Sousa Santos Ribeiro
 Antônio Luís Gomes Nogueira
 Francisco Cavallini Santos
 Carlos Henrique de Souza
 José Carlos de Souza
 Laércio Gomes (pastor) af
 Carlos Roberto Figueira
 Antônio Maria de Moura Barros (XIII)
 Maria Alves Ruy de Souza
 João Salgueiro Barros
 Confessionário de Sousa de Sousa Barros
 Manoel de Souza de Souza
 João de Sousa Salgueiro
 Francisco João Carlos de Ch.

Rua Pedro Mendes Guimarães, 110, Bairro Centro.

Daniel de Sousa Costa
Escritura Autorizada
Círculo Unico de Voto Terraz po



8.400,00

Presidente da Câmara Municipal

Em 03/01/2025



Wall Ferraz Piauí, 03 de janeiro de 2025.

MEMORANDO Nº 011/2025 – TCMWF/PI

Da: TESOUREIRA DA CÂMARA DE VEREADORES DE WALL FERRAZ PIAUÍ

Para: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE WALL FERRAZ PIAUÍ

Senhor Presidente,

A Tesoureira desta Câmara Municipal de Vereadores da cidade de Wall Ferraz Piauí, vem sentindo a necessidade da Contratação de empresa especializada em locação de software para o sistema de Contabilidade Pública e Sistema Integrado de Pessoal, incluindo os serviços de treinamento, manutenção e suporte técnico para a Câmara Municipal de Wall Ferraz, Estado do Piauí.

Com o intento de velar para que os atos desta administração estejam sempre pautados nos princípios que norteiam a administração pública, é que vimos a Vossa Excelência, solicitar que seja feita a Contratação de empresa especializada em locação de software para o sistema de Contabilidade Pública e Sistema Integrado de Pessoal, incluindo os serviços de treinamento, manutenção e suporte técnico para a Câmara Municipal de Wall Ferraz, Estado do Piauí.

Com os melhores cumprimentos,

Ana Nívia Gonçalves de Sousa

Ana Nívia Gonçalves de Sousa

Portaria 001/2025

Tesoureira da Câmara Municipal de Wall Ferraz-PI



Estado do Piauí

CÂMARA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ PIAUÍ

CNPJ: 02.356.473/0001-51

Rua Pedro Mendes Borges, SN – Centro

CEP - 64.548-000 – Wall Ferraz - Piauí

032

Portaria 01/2025

Wall Ferraz Piauí, 03 de janeiro de 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e fulcro na legislação pertinente:

Considerando que o cargo de Tesoureiro(a) da **CÂMARA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ PIAUÍ**, é de confiança.

RESOLVE:

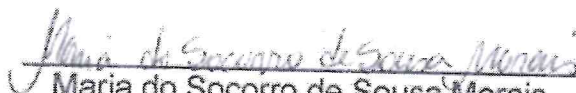
Art. 1º - **NOMEAR** a senhora **ANA NÍVIA GONÇALVES DE SOUSA**, portadora do CPF nº 066.144.303-51, para o cargo de **Tesoureira da Câmara Municipal de Wall Ferraz Piauí**.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Wall Ferraz Piauí – Estado do Piauí.

Wall Ferraz Piauí (PI), 03 de janeiro de 2025.



Maria do Socorro de Sousa Moraes
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de
Wall Ferraz - PI

creta em: 03/01/2025





ID: AB7888C0D34C4



SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO OFÍCIO ÚNICO DE WALL FERRAZ
CASSIA A. R. A. SÁLES
Rua Ivo de Souza, 3 - Telhado (85) 3511-4367
Wall Ferraz - Piauí
E-mail: serventia@wallferrazpi.com

CERTIDÃO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

CERTIFICADO que consta no Livro nº 3 do Registro de Títulos e Documentos do Cartório de WALL FERRAZ, foi registrado sob nº 2, o seguinte documento:

CERTIFICADO e São N.º que a presente cópia do Registro de Título de Atto de Senão Sobino de concessão do posse ao Prefeito e Vice-Prefeito eleitos no pleito de 2024, pra no quadriênio de 2025 a 2028, do Município de Wall Ferraz/PI, foi apresentado por Maria do Socorro de Sousa Moraes, sob o protocolo geral nº 223 e registrado no livro do Registro de Títulos e Documentos sob o nº 2, sob o Registro nº 2, folha nº 3, datado de 02/01/2025. CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR (PÚBLICA FORMA) FOLHA: R\$ 21,20 - FERMÓJUI: R\$ 5,44 - MP: R\$ 3,19 - SEL: R\$ 0,26. CERTIDÃO - POR CADA FOLHA SEQUENTE: R\$ 8,69 - FERMÓJUI: R\$ 1,74 - MP: R\$ 0,70 - SEL: R\$ 0,00, TOTAL: R\$ 46,21. O presente ato só terá validade com o Sel: AGY99997 - SP28. Consta a autenticidade do ato em portal.tstj.br/portal/portal.

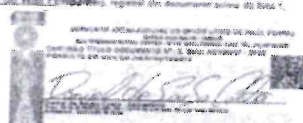
Wall Ferraz-PI, 03 de Janeiro de 2025

Daniel de Sousa Costa
Daniel de Sousa Costa
Escritório Autorizado

WALL FERRAZ, 03 de Janeiro de 2025. E-mail: serventia@wallferrazpi.com.
Título e Documento, conforme o que nos foi apresentado. Dado e



Daniel de Sousa Costa
Escritório Autorizado
Ofício Único de Wall Ferraz-PI



ID: 687D28D787434

Estado do Piauí
CÂMARA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ PIAUÍ
CNPJ: 02.399.473/0001-51
Rua Pedro Mendes Borges, 3N - Centro
CEP - 64.548-000 - Wall Ferraz - Piauí

Portaria 01/2025

Wall Ferraz Piauí, 03 de Janeiro de 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e futuro na legislação pertinente:

Considerando que o cargo de Tesoureiro(a) da CÂMARA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ PIAUÍ, é de confiança.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a senhora ANA NÍVIA GONÇALVES DE SOUSA, portadora do CPF nº 066.144.303-51, para o cargo de Tesoureira da Câmara Municipal de Wall Ferraz Piauí.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Wall Ferraz Piauí - Estado do Piauí.

Wall Ferraz Piauí (PI), 03 de Janeiro de 2025.

Maria do Socorro de Sousa Moraes
Maria do Socorro de Sousa Moraes
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Wall Ferraz - PI

GABINETE DO PRESIDENTE

Rua Pedro Mendes Borges, 3N - Centro - CEP 64.548-000 e-mail: serventia@wallferrazpi.com

CNPJ: 02.399.473/0001-51

ID: 4B316F4BBBA24



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Barra D'Alcântara-PI
CNPJ (MF) 01.612.565/0001-92
Praça Ivone de Guedes, 12 CEP - 64528-000
Fone (89) - 3131 - 0183
E-mail: prefeitura@barraalcantara.com
www.barraalcantara.com

PORTARIA Nº 003/2025-GP.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA D'ALCÂNTARA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no Art. 64 inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o senhor ANTONIO ANDERSON DE SOUSA, portador do RG/CPF nº. 066.767.753-23-SSP/PI, inscrito no CPF/MF sob o nº 066.767.753-23, para exercer as funções em comissão do cargo de Secretário Municipal de Finanças deste Município, com opção de vencimento pelo subsídio de Secretário Municipal, incluindo as atribuições de ordenador de despesa, conforme Decreto nº 01/2025.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir desta, até ulterior deliberação.

Publique - se.

Registre - se e

Cumpra - se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra D'Alcântara, 02 de Janeiro de 2025.

Márcio Soares Lopes
Márcio Soares Lopes
Márcio Soares Lopes
Prefeito Municipal

CPF. 349.963.973-49 RG. 940.273-SSP-PI

Praça Ivone de Guedes, 12, Centro, Barra D'Alcântara-PI
CEP. 64528-000 Fone (89) 3423-0141 CNPJ 01.612.565/0001-92

ID: 6CC81170EAB24



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Barra D'Alcântara-PI
CNPJ (MF) 01.612.565/0001-92
Praça Ivone de Guedes, 12 CEP - 64528-000
Fone (89) - 3131 - 0183
E-mail: prefeitura@barraalcantara.com
www.barraalcantara.com

PORTARIA Nº 012/2025-GP.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA D'ALCÂNTARA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no Art. 64 inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a senhora TELMA MARIA DOS SANTOS GUEDES, portadora do RG nº 2.297.341-SSP/PI, inscrita no CPF/MF sob o nº 021.843.093-31 para exercer as funções em comissão do cargo de Subsecretária Municipal de Administração, lotada na Secretaria Municipal de Administração deste município.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir desta, até ulterior deliberação.

Publique - se.

Registre - se e

Cumpra - se.

Cumpra - se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra D'Alcântara, 02 de Janeiro de 2025.

Márcio Soares Lopes
Márcio Soares Lopes
Márcio Soares Lopes
Prefeito Municipal

CPF. 349.963.973-49 RG. 940.273-SSP-PI

Praça Ivone de Guedes, 12, Centro, Barra D'Alcântara-PI
CEP. 64528-000 Fone (89) 3423-0141 CNPJ 01.612.565/0001-92



À CEL – Em 03 de janeiro de 2025.

Proceder a formalização de processo administrativo competente para contratação solicitada para atendimento às necessidades desta Câmara Municipal de Vereadores, em conformidade com a legislação vigente.

Maria do Socorro de Sousa Moraes
Maria do Socorro de Sousa Moraes
Presidente da Câmara Municipal



035

Wall Ferraz Piauí, 10 de janeiro de 2025.

MEMORANDO N° 03/2025 – CELWF

Do: **PRESIDENTE DA CEL**

Para: Dr^a Maria Mirelly de Moura Barroso

Senhora Advogada:

Consultamos V. S^a. quando a legalidade para a **Contratação de empresa especializada em locação de software para o sistema de Contabilidade Pública e Sistema Integrado de Pessoal, incluindo os serviços de treinamento, manutenção e suporte técnico para a Câmara Municipal de Wall Ferraz, Estado do Piauí.**

Atenciosamente,

Maria do Socorro de Souza Mota
PRESIDENTE DA CEL



Wall Ferraz Piauí, 10 de janeiro de 2025.

MEMORANDO Nº 003/2025-AJCWF

De: **Maria Mirelly de Moura Barroso**

Para: **Sr. Presidente da Câmara Municipal de Wall Ferraz Piauí e para o Sr. Presidente Da CEL**

Prezados Senhores,

Encaminhamos em anexo, Parecer Jurídico sobre a existência de legalidade da DISPENSA de Licitação para a contratação de empresa para Contratação de empresa especializada em locação de software para o sistema de Contabilidade Pública e Sistema Integrado de Pessoal, incluindo os serviços de treinamento, manutenção e suporte técnico para a Câmara Municipal de Wall Ferraz, Estado do Piauí.

Com os melhores cumprimentos,


Maria Mirelly de Moura Barroso

Advogada OAB/PI-20876

À CEL – Em 10 de janeiro de 2025.

Diante da legalidade, autorizamos proceder a formalização de minuta de instrumento contratual para contratação de empresa para Contratação de empresa especializada em locação de software para o sistema de Contabilidade Pública e Sistema Integrado de Pessoal, incluindo os serviços de treinamento, manutenção e suporte técnico para a Câmara Municipal de Wall Ferraz, Estado do Piauí. O Contrato deverá ter vigência para o exercício de 2025.



Estado do Piauí

CÂMARA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ

CNPJ: 02.356.473/0001-51

Rua Pedro Mendes Borges, SN – Centro

CEP - 64.548-000 – Wall Ferraz - Piauí

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato 001/2025

Inexigibilidade de Licitação 01/2025

Contratante: Câmara Municipal de Vereadores de Wall Ferraz Piauí

Contratado(a): MARIA MIRELLY DE MOURA BARROSO

CPF n.º 072.087.373-80

Objeto: – Prestação de serviços jurídicos para a Câmara Municipal de Wall Ferraz Piauí.

Valor: 3 salários mínimos por mês.

Fonte: Recursos Próprios da Câmara Municipal de Wall Ferraz Piauí.

Prazo: 12 meses

Data de Assinatura: 10 de Janeiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO DE SOUSA
MORAIS:66164850304

Assinado de forma digital por
MARIA DO SOCORRO DE
SOUSA MORAIS:66164850304

Maria do Socorro de Sousa Moraes
Presidente da Câmara Municipal de Wall Ferraz Piauí



ID: 73FD5652518D4



Estado do Piauí
CÂMARA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ
CNPJ: 02.356.473/0001-51
Rua Pedro Mendes Borges, SN – Centro
CEP - 64.548-000 – Wall Ferraz - Piauí

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato 001/2025
Inexigibilidade de Licitação 01/2025
Contratante: Câmara Municipal de Vereadores de Wall Ferraz Piauí
Contratado(a): MARIA MIRELLY DE MOURA BARROSO
CPF n.º 072.087.373-00
Objeto: – Prestação de serviços jurídicos para a Câmara Municipal de Wall Ferraz Piauí.
Valor: 3 salários mínimos por mês.
Fonte: Recursos Próprios da Câmara Municipal de Wall Ferraz Piauí.
Prazo: 12 meses
Data de Assinatura: 10 de Janeiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO DE SOUSA
Assinada de forma digital por MARIA DO SOCORRO DE SOUSA
Mária do Socorro de Sousa Morais
Presidente da Câmara Municipal de Wall Ferraz Piauí

Rua Pedro Mendes Borges, SN – Bairro Centro – CEP 64.548-000 e-mail camerawallferraz@gmail.com –
CNPJ 02.356.473/0001-51

ID: 6ED18E5F38BE4



Estado do Piauí
CÂMARA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ
CNPJ: 02.356.473/0001-51
Rua Pedro Mendes Borges, SN – Centro
CEP - 64.548-000 – Wall Ferraz - Piauí

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato 002/2025
Inexigibilidade de Licitação 02/2025
Contratante: Câmara Municipal de Vereadores de Wall Ferraz Piauí
Contratado(a): APURA CONTABILIDADE LTDA
C.N.P.J. N.º 44.070.267/0001-00
Objeto: – Prestação de serviços contábil para a Câmara Municipal de Wall Ferraz Piauí.
Valor: 4 salários mínimos por mês.
Fonte: Recursos Próprios da Câmara Municipal de Wall Ferraz Piauí.
Prazo: 12 meses
Data de Assinatura: 10 de Janeiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO DE SOUSA
Assinada de forma digital por MARIA DO SOCORRO DE SOUSA
Mária do Socorro de Sousa Morais
Presidente da Câmara Municipal de Wall Ferraz Piauí

Rua Pedro Mendes Borges, SN – Bairro Centro – CEP 64.548-000 e-mail camerawallferraz@gmail.com –
CNPJ 02.356.473/0001-51



Estado do Piauí
CÂMARA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ
CNPJ: 02.356.473/0001-51
Rua Pedro Mendes Borges, SN – Centro
CEP - 64.548-000 – Wall Ferraz - Piauí

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato 002/2025
Inexigibilidade de Licitação 02/2025
Contratante: Câmara Municipal de Vereadores de Wall Ferraz Piauí
Contratado(a): APURA CONTABILIDADE LTDA
C.N.P.J. N.º 44.070.267/0001-00
Objeto: – Prestação de serviços contábil para a Câmara Municipal de Wall Ferraz Piauí.
Valor: 4 salários mínimos por mês.
Fonte: Recursos Próprios da Câmara Municipal de Wall Ferraz Piauí.
Prazo: 12 meses
Data de Assinatura: 10 de Janeiro de 2025.

Maria do Socorro de Sousa Morais
Presidente da Câmara Municipal de Wall Ferraz Piauí

Rua Pedro Mendes Borges, SN – Bairro Centro – CEP 64.548-000 e-mail camerawallferraz@gmail.com –
CNPJ 02.356.473/0001-51

ID: 663B61A5D71E4



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.573/0001-39
RUA ELIZEU RIBEIRO, 15 - CENTRO - CEP: 64514-000

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2025 (03/2025)
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS DO PIAUÍ – PI, UASG 980286, informa que realizará dia 04/02/2025 às 09:00 a licitação na modalidade acima. Objeto: Registro de preços para futuras aquisições de materiais de construção em geral, para atender as necessidades do Município de Cajazeiras do Piauí-PI, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I do Edital). Modo de disputa: Aberto/Fechado. Critério de julgamento: Menor preço. Adjudicação do objeto: Por item. Plataforma eletrônica: COMPRAS.GOV. Disponibilidade do Edital: Prefeitura Municipal, Rua Eliseu Ribeiro, 15, Centro, CEP 64.514-000, Cajazeiras do Piauí-PI; sistema do TCE-PI (sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb); no COMPRAS.GOV - antigo COMPRAS.NET (<https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras>), e no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>). Maiores informações no seguinte endereço eletrônico: cplcajazeirasdopiaui@gmail.com.

Cajazeiras do Piauí – PI, 21 de janeiro de 2025

MARIA IRISMAR FERREIRA DIAS



PARECER JURIDICO

Processo: 003/2025

Modalidade: DISPENSA de Licitação

Objeto: Contratação de empresa especializada em locação de software para o sistema de Contabilidade Pública e Sistema Integrado de Pessoal, incluindo os serviços de treinamento, manutenção e suporte técnico para a Câmara Municipal de Wall Ferraz, Estado do Piauí.

EMENTA: Administrativo. Contratação de empresa especializada em locação de software para o sistema de Contabilidade Pública e Sistema Integrado de Pessoal, incluindo os serviços de treinamento, manutenção e suporte técnico para a Câmara Municipal de Wall Ferraz, Estado do Piauí, com disponibilização de edição impressa ao município contratante. DISPENSA de Licitação. Art.75, inciso II, da Lei n.º 14.133/21. Prosseguimento do Feito.

1. DO RELATÓRIO

Trata-se de processo destinado a Contratação de empresa especializada em locação de software para o sistema de Contabilidade Pública e Sistema Integrado de Pessoal, incluindo os serviços de treinamento, manutenção e suporte técnico para a Câmara Municipal de Wall Ferraz, Estado do Piauí.

O procedimento se iniciou por meio de memorandos deste Poder Legislativo, da área demandante com a devida pesquisa de mercado. Verificada a dotação orçamentária, apresentada minuta de contrato, juntados documentos da empresa, vem a esta assessoria para parecer.

É o breve relatório, passemos a matéria de direito.

2. DA FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle interno, da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados.



Ela envolve, também, o exame prévio e conclusivo dos textos de contratos ou instrumentos congêneres a serem eventualmente celebrados e publicados.

Nossa função é justamente apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico, e recomendar providências, para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar, ou não, a precaução recomendada.

Importante salientar, que o exame dos autos processuais se restringe aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica.

Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos, imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.¹

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

De outro lado, cabe esclarecer que, geralmente, não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências. Assim sendo, o ideal, para a melhor e completa instrução processual, é que sejam juntadas ou citadas as publicações dos atos de nomeação ou designação da autoridade e demais agentes administrativos, bem como, os Atos Normativos que estabelecem as respectivas competências, com o fim de que, em caso de futura auditoria, possa ser facilmente comprovado que quem praticou determinado ato tinha competência para tanto. Todavia, a ausência de tais documentos, por si, não representa, a nosso ver, óbice ao prosseguimento do procedimento.

Finalmente, é nosso dever salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações.

¹ Conforme Enunciado nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU, "o Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade."



Estado do Piauí

CÂMARA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ

CNPJ: 02.356.473/0001-51

Rua Pedro Mendes Borges, SN – Centro

CEP - 64.548-000 – Wall Ferraz - Piauí

041

Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção, se for o caso.

3. REGULARIDADE DA FORMAÇÃO DO PROCESSO

De acordo com o art. 22 da Lei nº 9.784/992, os atos do processo administrativo não dependem de forma determinada, salvo expressa disposição legal.

Com efeito, no que pertine especificamente à licitação, bem como contratos/convênios e outros ajustes, o processo administrativo deverá observar as normas que lhes são pertinentes.

O art. 26, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, informa que as dispensas e DISPENSAS de licitação devem ser necessariamente justificadas, sendo que o procedimento deve ser instruído, no caso, com elementos que apontem a razão de escolha do contratado e justificativa de preço.

Compulsando o presente, verifica-se o cumprimento das exigências legais a que se refere o art. 26, da Lei de Licitações.

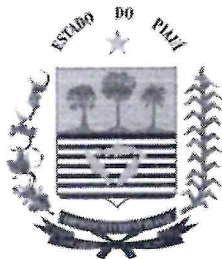
4. DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Conforma já tratado acima, sabe-se que, como regra, a Administração Pública, para contratar serviços ou adquirir produtos ou serviços, encontra-se obrigada a realizar previamente processo licitatório (inteligência do art. 37, inciso XXI da CF/88). Contudo, a mesma Carta Magna ressalva casos em que a legislação infraconstitucional confere ou Poder Público a faculdade de contratar diretamente, desde que presentes requisitos e circunstâncias expressas na lei, vejamos:

“Art. 37. Omissis

(...)

[Handwritten signature]



Estado do Piauí

CÂMARA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ

CNPJ: 02.356.473/0001-51

Rua Pedro Mendes Borges, SN – Centro

CEP - 64.548-000 – Wall Ferraz - Piauí

042

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

A obrigação de prévia licitação possui dois aspectos basilares, sendo o primeiro o de assegurar isonomia de oportunidades entre os interessados na contratação, dando-se efetividade aos princípios da impessoalidade e da moralidade; o segundo, revela-se no propósito da Administração de alcançar a proposta que lhe seja mais vantajosa, sempre prevalecendo o interesse público.

No plano infraconstitucional coube a Lei nº 8.666/92, regulamentar este dispositivo constitucional, fixando os procedimentos licitatórios e as hipóteses de contratação direta, pelo que, em certas situações, o gestor público, embora podendo realizar o processo de licitação, em virtude da existência de determinadas situações, poderá dispensar a realização do certame (discricionariedade), como são os casos previstos no art. 24, ou seja, as hipóteses denominadas de licitação dispensável; noutros casos, o administrador se encontrará diante de situações, ora materiais, ora jurídicas, que o impossibilitarão de realizar a licitação, como nos casos previstos no art. 25, que trata das hipóteses denominadas de DISPENSA de licitação, assim dispostas:

“Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que



Estado do Piauí

CÂMARA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ

CNPJ: 02.356.473/0001-51

Rua Pedro Mendes Borges, SN – Centro

CEP - 64.548-000 – Wall Ferraz - Piauí

043

só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes (...)

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a DISPENSA para serviços de publicidade e divulgação;

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.
(grifo nosso)

No que interessa ao caso sob análise, por força do art. 25, II, procede-se a contratação por DISPENSA de licitação, desde que se trate de serviço técnico enumerado dentre as hipóteses do art. 13, estes qualificados pela singularidade da atividade, pela notória especialização e pela inviabilização de competição.

Já o art. 13, prevê expressamente, dentre os serviços técnicos cuja realização de licitação é inexigível, as assessorias ou consultorias técnicas e os serviços de patrocínio e defesa de causas judiciais ou administrativas, vejamos:

“Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profis(...)

III - assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras outributárias; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de

[Handwritten signature]



Estado do Piauí

CÂMARA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ

CNPJ: 02.356.473/0001-51

Rua Pedro Mendes Borges, SN – Centro

CEP - 64.548-000 – Wall Ferraz - Piauí

044

1994);

IV - fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços; V - patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

(...)”

Vê-se, portanto, que a própria lei especifica as hipóteses de exceção à regra geral, oferecendo uma margem de ação ao administrador, dizendo que a Administração Pública possui discricionariedade para contratar diretamente, se assim concluir ao final de todoum procedimento, por DISPENSA de licitação para os casos expostos. Significa que o Poder Público age de acordo com a conveniência e oportunidade da situação, mas sem desrespeitar o ordenamento jurídico, obedecendo aos princípios gerais da Administração Pública e, acima de tudo, preservando o interesse público.

Da análise sistemática do art. 25 c/c art. 13, vê-se que, materialmente, há possibilidade de se realizar o processo de licitação, porém, ainda que se ofereça a

oportunidade a todos com o processo de licitação, a adoção do procedimento, naquelas hipóteses, poderá representar um obstáculo ao atendimento satisfatório do interesse público pois, o estabelecimento de competição não representaria o melhor critério para a escolha da proposta mais vantajosa, dada a singularidade da atividade, a notória especialização, a confiança e a inviabilização objetiva de competição. Contudo imprescindível os requisitos.

5. DOS SERVIÇOS TÉCNICOS DE NATUREZA SINGULAR

Em análise aos Atestados de capacidade técnicas, em anexo aos autos, resta claro o nexos de causalidade entre o objeto da sociedade e o objeto da contratação em apreço, *in casu*, Serviços de divulgação através de Diário Oficial, ou seja, locação.

[Handwritten signature]



Estado do Piauí

CÂMARA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ

CNPJ: 02.356.473/0001-51

Rua Pedro Mendes Borges, SN – Centro

CEP - 64.548-000 – Wall Ferraz - Piauí

045

Como conclusão desse pressuposto da singularidade para contratação direta pela Administração, Rigolin, assinalando que alguns objetos de contratos têm características próprias e inconfundíveis com outros, ainda que semelhantes, registra que:

“Cada qual é único quando contratado com cada profissional ou cada empresa. Inexiste mesmo o risco de que sejam iguais os serviços que dois ou mais profissionais (ou empresas) possam apresentar, pois jamais serão iguais, salvo em caso de plágio, que é delito, os patrocínios de uma causa por um ou por outro contador; o projeto arquitetônico de um ou de outro arquiteto, ou escritório ou sociedade de arquitetos; o parecer de um ou de outro economista (grifamos).”

João Fernando Lopes de Carvalho também afirma que os serviços de advocacia merecem a característica de singularidade, mesmo na hipótese de numerosos profissionais que os possam prestar, cada um o fará à sua maneira, neles imprimindo uma característica pessoal.

Assim, é mister trazer a opinião de Carlos Ari Sundfeld, respondendo em nome da Ordem dos Advogados do Brasil à propositura de ação civil pública contra advogado paulista:

“Por outro lado, está correto o autor quando afirma que qualquer procurador teria grau profissional para desempenhar referida tarefa. De fato, não só qualquer procurador, como qualquer advogado o teria. Mas isso, não descaracteriza a singularidade do serviço, a autorizar a contratação sem prévia licitação. O fato de um serviço ser singular não impede que ele seja prestado por outras pessoas. O que leva a Administração a contratar com uma ou outra pessoa é a convicção de que ela desempenhará a tarefa

Wall Ferraz



Estado do Piauí

CÂMARA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ

CNPJ: 02.356.473/0001-51

Rua Pedro Mendes Borges, SN – Centro

CEP - 64.548-000 – Wall Ferraz - Piauí

046

da forma mais adequada para o caso, exatamente por suas especiais características pessoais. Serviço singular não é serviço único. Vide, neste sentido a lição de Celso Antônio Bandeira de Mello:

Em suma: a singularidade é relevante e um serviço deve ser havido como singular quando nele tem de interferir (...) a especial habilidade, a contribuição intelectual, (...) a argúcia de quem o executa, atributos estes que são precisamente os que a Administração reputa convenientes e necessita para a satisfação do interesse público em causa.” (grifamos).

Com efeito, a contratação de prestação de serviços de divulgação através de Diário Oficial pela Administração, seja por meio de profissional pessoa física, ou mesmo pessoa jurídica, como no caso em tela, reveste-se de singularidade na medida em que exige do profissional argúcia e desenvoltura em seu mister, para não levar à bancarrota a atividade desenvolvida pelo administrador público que, por tal motivo, deve depositar confiança especial naquele contratado.

Outra argumentação doutrinária que reforça a ideia da singularidade da prestação de serviços de advocacia, é a que ressalta as peculiaridades dessa prestação quanto ao caráter individualíssimo e de cunho não mercantil.

É da lição de Marçal Justen Filho, *in Boletim de Licitações e Contratos*, NDJ, nº 6. p.274- 5, que se extrai a conclusão de que é inviável e incompatível com a natureza do interesse público a ser satisfeito, a competição de cada advogado por critérios objetivos, se- não vejamos:

“Temos, portanto, de examinar se as regras que regulam o exercício da atividade são compatíveis com a natureza do certame licitatório. E isso propicia uma distinção fundamental,

Wall Ferraz



Estado do Piauí

CÂMARA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ

CNPJ: 02.356.473/0001-51

Rua Pedro Mendes Borges, SN – Centro

CEP - 64.548-000 – Wall Ferraz - Piauí

entre atividades empresariais ofertadas ao mercado, que se fazem sob regime competitivo, e atividades que não se fazem sob regime competitivo. Posso imaginar que há certo tipo de atividade que é caracteristicamente atividade empresarial, em que a estruturação da atividade é busca de clientela e de oferta permanente de contratação no mercado. Quando se trata de serviços que retratam uma atividade subjetiva, psicológica, que são, em última análise, continuação de uma manifestação interna de liberdade, não podemos assemelhar o desempenho da atividade a uma empresa como regra.

[...]

Quando, porém, se imagina o serviço de advocacia como manifestação da liberdade interna de cada sujeito, não há uma competição por critérios objetivo, muito menos econômico, isto é inviável, incompatível com natureza do interesse público a ser satisfeito, que não vai ser preenchido por aquele que fornecer uma proposta de menor preço nesse de melhor técnica; porque é impossível predeterminar de antecipação quais serão as técnicas a serem adotadas na condução de uma questão Contábil.”
(grifamos)

A esse respeito, ainda, Adilson Abreu Dallari conclui que é impossível, numa comparação entre diversos advogados, a realização de qualquer modalidade licitatória na qual o menor preço seja, ou possa ser, o fator de julgamento, citando doutrina que destaca a dificuldade de conciliar o Estatuto da OAB e as modalidades de licitação da Lei nº 8.666/93, nos termos do trabalho de Alice Maria Gonzales Borges, *in Boletim Jurídico – Administração Municipal*, Salvador, n.8, 1996, p.7:



Estado do Piauí

CÂMARA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ

CNPJ: 02.356.473/0001-51

Rua Pedro Mendes Borges, SN – Centro

CEP - 64.548-000 – Wall Ferraz - Piauí

048

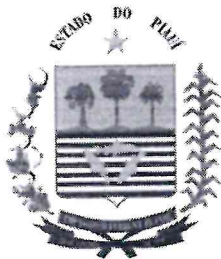
“Se o Estatuto da OAB e o Código de Ética vedam a captação de clientela, os procedimentos de mercantilização da profissão e o aviltamento de valores dos honorários advocatícios (arts. 39 e 41 do Código de Ética), como conciliar tais princípios com a participação de advogados, concorrendo com outros advogados em uma licitação de menor preço, nos moldes dos arts. 45, I e § 2.º da Lei 8.666/93?

Também resulta inviável, pelos mesmos princípios, a participação de escritórios de advocacia em licitações do tipo melhor técnica, a qual, nos termos do art. 46, § 1.º, descamba, afinal, para o cotejamento de preços. Obviamente, também a licitação de técnica e preço do art. 46, § 2.º, que combina aqueles dois requisitos. (grifamos).

Reforçando o tema, vale transcrever parte do voto do Ministro Carlos Mário Velloso, acolhido a unanimidade por seus pares em nossa Corte Suprema, por ocasião do julgamento do RHC 72.830-8-RO, negando a existência de infração penal na contratação de advogado para a defesa do Estado junto a Tribunais Superiores:

“Acrescente-se que a contratação de advogado dispensa licitação, dado que a matéria exige, inclusive, especialização, certo que se trata de trabalho intelectual, impossível de ser aferido em termos de preço mais baixo. Nesta linha, o trabalho de um médico operador. Imagine-se a abertura de licitação para a contratação de um médico cirurgião para realizar delicada cirurgia num servidor. Esse absurdo somente seria admissível numa sociedade que não sabe conceituar valores. O mesmo pode ser dito em relação ao advogado, que tem por missão defender

Wall Ferraz



Estado do Piauí

CÂMARA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ

CNPJ: 02.356.473/0001-51

Rua Pedro Mendes Borges, SN – Centro

CEP - 64.548-000 – Wall Ferraz - Piauí

interesses do Estado, que tem por missão a defesa da res pública.” (grifamos).

No caso em estudo, ainda que se cogitasse não haver singularidade no objeto contratual, o que se admite apenas *ad argumentandum*, já que resta claro que a própria natureza dos serviços prestados pelo profissional do Direito é singular, é importante destacar que o rol de situações elencadas pelo legislador, aptas a ensejarem a contratação direta por DISPENSA de licitação, estão dispostas em *números apertus*, ou seja, estão listadas de forma exemplificativa, de forma a contemplar outras situações onde há inviabilidade de competição, assunto este sobre o qual José dos Santos Carvalho Filho, *in* Manual de Direito Administrativo, 14ª ed., Ed. Lúmen Juris, 2005, p. 217, assim externa sua convicção:

“No mesmo dispositivo, o legislador, depois de afirmar o sentido da DISPENSA, acrescenta a locução “em especial”. A interpretação que nos parece correta é a de que, firmada a regra pela qual na DISPENSA é inviável a competição, a lei tenha enumerado situações especiais nos incisos I a III de caráter meramente exemplificativo, não sendo de se excluir, portanto, outras situações que se enquadrem no conceito básico.” (grifo do autor e nosso, respectivamente).

Perfilhando tal entendimento, Eros Roberto Grau, quando Ministro do Certe Excelsa, em matéria publicada na RDP 100, p. 32, sob o título *DISPENSA de licitação: Aquisição de bens e serviços que só podem ser fornecidos ou prestados por determinado agente econômico*, preleciona o seguinte:

“Assim, temos que há dois grupos nos quais se manifestam casos de DISPENSA de competição: de um lado os declarados nas discriminações enunciativas dos preceitos indicados; de outro, os



Estado do Piauí

CÂMARA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ

CNPJ: 02.356.473/0001-51

Rua Pedro Mendes Borges, SN – Centro

CEP - 64.548-000 – Wall Ferraz - Piauí

050

albergados pelo enunciado quando houver inviabilidade de competição inscrito no caput desses mesmos preceitos normativos.” (grifos do autor)

Portanto, à luz de tudo o que foi esposado, resta evidente que vem perdendo força arecalcitrante corrente doutrinária que não vislumbra na atividade jurídica, *per si*, uma atividade de natureza singular. De toda a sorte, a própria doutrina, de forma majoritária, com robustas justificativas, não nega a possibilidade de contratação com fundamento no caput do art. 25 da Lei 8.666/93, quando houver inviabilidade de competição.

Nessa esteira, não há como conceber a possibilidade de competição entre profissionais do Direito, pois cada um é dotado de qualidades, de técnica, enfim, de atributos personalíssimos que os fazem particularmente singulares em relação a cada um.

6. DA NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO

É a própria Lei nº 8.666/93, em seu art. 25, § 1º, estabelece o que vem ser a notória especialização, sendo aquela detida por profissional ou empresa, no campo de sua especialidade, no caso em exame, os serviços profissionais de advocacia, cujo desempenho anterior, experiências e equipe técnica, dentre outros, permita inferir que o seu trabalho é essencial e, indiscutivelmente, o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

É quase unânime que o conceito de notória especialização traz em si mesmo certa propensão à ambiguidade. Tem-se embutido aí, para alguns, a característica de exclusividade. A ser verdade isso, seria redundante o inciso I do art. 25 da referida Lei, restando inútil a previsão do inciso III. Neste particular, corrobora a sempre veiculada jurisprudência do TCU quanto ao assunto, calcada no destacado

[Handwritten signature]



Estado do Piauí

CÂMARA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ

CNPJ: 02.356.473/0001-51

Rua Pedro Mendes Borges, SN – Centro

CEP - 64.548-000 – Wall Ferraz - Piauí

051

*“Portanto, no meu entender, para fins de caracterizar a inviabilidade de competição e consequentemente a DISPENSA de licitação, **a notória especialização se manifesta mediante o pronunciamento do administrador sobre a adequação e suficiência da capacidade da empresa para atender ao seu caso concreto.** Logo, num determinado setor de atividade, pode haver mais de uma empresa com ampla experiência na prestação de um serviço singular, e pode não obstante ocorrer que, em circunstâncias dadas, somente uma dentre elas tenha ‘notória especialização’: **será aquela que o gestor considerar a mais adequada para prestar os serviços previstos no caso concreto do contrato específico que pretender celebrar.** Ressalvadas sempre as hipóteses de interpretações flagrantemente abusivas, defendo assim tese de que se deve preservar margens flexíveis para que o gestor exerça esse poder discricionário que a lei lhe outorga” (grifamos)*

E, conforme Marçal Justen Filho, *in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*, 5ª Edição, Dialética, São Paulo, 1998, p. 265, “*não se exige que o profissional tenha reconhecimento de sua capacitação e especialização perante a comunidade. Exige-se, isto sim, que se trate de profissional destacado e respeitado no seio da comunidade de especialistas em que atua*”.

Por isso mesmo, permitindo-nos reafirmar o que foi dito, não é de se admitir que a notória especialização requeira, necessariamente, o caráter de exclusividade. E, dessa forma, não se está aqui a defender que somente a empresa Cassio Murilo Sociedade Individual de Advocacia poderia ser a única a executar, de forma competente, os serviços objetos do ajuste. Pode haver outros. Mas a competição entre eles encontraria óbices práticos, estratégicos e, quiçá, legais,

Wall Ferraz



Estado do Piauí

CÂMARA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ

CNPJ: 02.356.473/0001-51

Rua Pedro Mendes Borges, SN – Centro

CEP - 64.548-000 – Wall Ferraz - Piauí

052

competição entre eles encontraria óbices práticos; estratégicos e, quiçá, legais, como apontado anteriormente quanto ao conflito entre o Estatuto da OAB e a Lei de Licitações.

Indo mais a frente neste caso a notória especialização do profissional, ou da empresa para fins de contratação pela Administração Pública está delimitada na Lei de Licitações (art. 25, § 1º), vejamos:

Art. 25. (...)

§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.” (grifo nosso)

Objetivamente o legislador privilegiou a notória especialização decorrente de diversas fontes do saber tais como: desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento e equipe técnica. O que possibilita amplo rol documental apto a atestar/certificar a notória especialização almeja na lei.

No caso sob análise, vê-se que a empresa habilitada possui atestados de capacidade técnica (notória especialização decorrente experiências, do desempenho anterior, da empresa e da equipe técnica) que, a meu ver, são documentos suficientes a qualificá-los, ou seja, sociedade e equipe técnica, como detentores de notória especialização conforme preconizado no § 1º, do art. 25, da Lei n. 8.666/93.

Assim, não resta qualquer dúvida sobre a legalidade da contratação dos serviços por DISPENSA de licitação com base no art. 25, II c/c art. 13, inciso III e



Estado do Piauí

CÂMARA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ

CNPJ: 02.356.473/0001-51

Rua Pedro Mendes Borges, SN – Centro

CEP - 64.548-000 – Wall Ferraz - Piauí

053

V, da Lei 9.666/93, desde que atendidos os requisitos exigidos nesses dispositivos legais, conforme o caso dos autos.

Portanto, a contratação de empresa é situação superada, dado que o art. 25 claramente faz referência a “profissionais ou empresas”. Resta-nos entender se os serviços técnicos constantes no aludido artigo englobam a prestação de “contabilidade”.

Remetemo-nos, pois, ao art. 13, II da Lei No 8.666/1993:

Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a: (...) III - assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

Como já informado, o art. 25 traz rol exemplificativo de atividades a serem contratadas através da DISPENSA de licitação, podendo a atividade contábil ser claramente encaixada, para fins de acerto legal, ao inciso III do art. 13 – posto que se trata, também, de serviços de divulgação através de Diário Oficial técnica de serviço especializado na área financeira e tributária.

Também não se pode olvidar da natureza singular do serviço de contabilidade, dado que essa atividade traz, dentro de suas competências, funções ímpares, tais como mensurar, avaliar e registrar situações financeiras e orçamentárias que envolvem a Administração Pública (além de toda as atividades decorrentes dessas situações).

Wall Ferraz



Estado do Piauí

CÂMARA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ

CNPJ: 02.356.473/0001-51

Rua Pedro Mendes Borges, SN – Centro

CEP - 64.548-000 – Wall Ferraz - Piauí

054

A Súmula No 39 do TCU é extremamente elucidativa quanto ao tema:

SÚMULA Nº 039/TCU A DISPENSA de licitação para a contratação de serviços técnicos com pessoas físicas ou jurídicas de notória especialização somente é cabível quando se tratar de serviço de natureza singular, capaz de exigir, na seleção do executor de confiança, grau de subjetividade insuscetível de ser medido pelos critérios objetivos de qualificação inerentes ao processo de licitação, nos termos do art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.

7. CONCLUSÃO

Diante do exposto opina-se pela **legalidade** da contratação por DISPENSA de li- citação de L. A. DE OLIVEIRA SILVA SOFTWARE LTDA - ME - CNPJ nº 37.047.207/0001-21, com fundamento no **art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21**, conforme documentação em apenso aos autos.

Quanto a minuta contratual, em análise perfunctória não encontra óbice legal para prosseguir.

É o Parecer.

Wall Ferraz Piauí, 10 de janeiro de 2025.

Maria Mirelly de Moura Barroso

Maria Mirelly de Moura Barroso

Advogada OAB/PI-20876



Estado do Piauí

CÂMARA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ

CNPJ: 02.356.473/0001-51

Rua Pedro Mendes Borges, SN – Centro

CEP - 64.548-000 – Wall Ferraz - Piauí

055

MEMORANDO Nº022/2025

Wall Ferraz Piauí, 14 de janeiro de 2025

Do: Presidente Da CEL

Para: **O Sr. Presidente da Câmara Municipal**

Ref.: Solicitação de Ratificação

Senhor PRESIDENTE,

Em cumprimento ao que estabelece o Art. 75, "Caput", e seu Parágrafo Único da Lei nº 14.133/21, encaminhamos a V. Excelência, para **apreciação e ratificação**, o Processo Administrativo de DISPENSA de nº 007/2025, referente a Contratação de empresa especializada em locação de software para o sistema de Contabilidade Pública e Sistema Integrado de Pessoal, incluindo os serviços de treinamento, manutenção e suporte técnico para a Câmara Municipal de Wall Ferraz, Estado do Piauí, no valor total de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais) global, tendo como contratado o L. A. DE OLIVEIRA SILVA SOFTWARE LTDA - ME - CNPJ nº 37.047.207/0001-21.

Atenciosamente,

Maria do Socorro de Sousa Martins
PRESIDENTE DA CEL



Estado do Piauí

CÂMARA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ

CNPJ: 02.356.473/0001-51

Rua Pedro Mendes Borges, SN – Centro

CEP - 64.548-000 – Wall Ferraz - Piauí

056

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2025

PROCEDIMENTO Nº 003/2025

DISPENSA – Arts. 75, Inc. II da Lei nº 14.133/21

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2025 – CEL

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA O SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA E SISTEMA INTEGRADO DE PESSOAL, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE TREINAMENTO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ, ESTADO DO PIAUÍ.

Base Legal: Art. 75, inciso II da Lei nº. 14.133/21.

Contratado(a): L. A. DE OLIVEIRA SILVA SOFTWARE LTDA - ME.

CNPJ: 36.110.766/0001-76.

PROCESSO DE DISPENSA Nº 007/2025-CEL

A Comissão Especial de Licitação da Câmara Municipal de Wall Ferraz Piauí, através do seu Presidente, consoante autorização Sra. Maria do Socorro de Sousa Moraes, na qualidade de ordenador de despesas, vem abrir o presente processo administrativo para Contratação de empresa especializada em locação de software para o sistema de Contabilidade Pública e Sistema Integrado de Pessoal, incluindo os serviços de treinamento, manutenção e suporte técnico para a Câmara Municipal de Wall Ferraz, Estado do Piauí.

Para instrução do Processo nº 007/2025, referente à DISPENSA nº: 003/2025, nos termos do parágrafo único, do art. 75, da Lei federal nº148.133/2021, em sua atual redação, apresenta as seguintes



Estado do Piauí

CÂMARA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ

CNPJ: 02.356.473/0001-51

Rua Pedro Mendes Borges, SN – Centro

CEP - 64.548-000 – Wall Ferraz - Piauí

057

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A DISPENSA de licitação tem com fundamento o inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem como objetivo a locação de software especializado para a área de Contabilidade Pública e Gestão de Pessoal, contemplando os módulos de execução orçamentária e financeira, folha de pagamento, controle de cargos e vencimentos, geração de relatórios contábeis e administrativos, emissão de demonstrativos exigidos por órgãos de controle externo, e a integração com plataformas governamentais, como o SIAFIC e o e-Social.

A necessidade da contratação decorre da obrigação legal de que os órgãos da Administração Pública mantenham sistemas informatizados que assegurem a escrituração contábil, controle de pessoal e cumprimento de normas fiscais, tributárias e previdenciárias, nos termos da Lei nº 4.320/64, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), da Constituição Federal, e das normativas dos Tribunais de Contas e da STN.

O sistema deverá oferecer as seguintes funcionalidades mínimas:

- Lançamento e controle da execução orçamentária e financeira da Câmara Municipal;
- Emissão de balancetes, balanços e relatórios contábeis obrigatórios;
- Cálculo automático da folha de pagamento, controle de vínculos, férias, décimo terceiro e obrigações trabalhistas;
- Geração de arquivos eletrônicos exigidos pelos órgãos de controle (TCE-PI, e-Social, RAIS, DIRF, entre outros);



Estado do Piauí

CÂMARA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ

CNPJ: 02.356.473/0001-51

Rua Pedro Mendes Borges, SN – Centro

CEP - 64.548-000 – Wall Ferraz - Piauí

058

- Mecanismos de segurança da informação, backup, controle de acessos e rastreabilidade de operações;
- Serviço contínuo de manutenção corretiva, evolutiva e legal, suporte técnico remoto e presencial, além de treinamento de usuários.

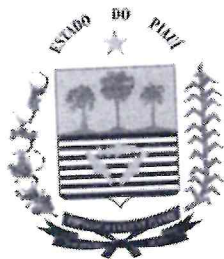
A contratação visa garantir a regularidade contábil e administrativa da Câmara Municipal, conforme exigem os princípios da legalidade, eficiência, transparência e prestação de contas. O fornecimento por meio de locação de software (SaaS) é mais vantajoso, pois elimina a necessidade de aquisição de licenças perpétuas, assegura atualizações constantes, e permite adaptação contínua às exigências legais, sem novos investimentos em infraestrutura.

Dessa forma, a contratação é tecnicamente justificada, juridicamente adequada e necessária para o funcionamento regular da gestão pública legislativa, observando os ditames da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

RAZÕES DA ESCOLHA

Indica-se a contratação da firma L. A. DE OLIVEIRA SILVA SOFTWARE LTDA - ME, com matriz em Teresina Piauí, em face das informações de que possui um corpo técnico de profissionais com comprovada especialização acadêmica no ramo, abrangendo as áreas administrativa, constitucional e tributária, inclusive já por prestação de serviços pretéritos ao presente Poder Legislativo em biênios antecedentes.

Além do mais, consta que esses profissionais são muito experientes, pois há vários anos prestam serviços especializados para as Administrações municipais, com destacada e elogiada atuação pelos representantes legais dos entes contratantes.



Estado do Piauí

CÂMARA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ

CNPJ: 02.356.473/0001-51

Rua Pedro Mendes Borges, SN – Centro

CEP - 64.548-000 – Wall Ferraz - Piauí

059

Desse modo, então, o contrato de serviços técnicos profissionais especializados alcançaria atividades relacionadas com serviços.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor estimado para a contratação dos serviços de levantamento físico e inscrição patrimonial dos bens móveis e imóveis da Câmara Municipal de Wall Ferraz – PI é de R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais, totalizando R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais) pelo período de 12 (doze) meses.

A apuração deste valor baseia-se em pesquisa de preços de mercado, realizada junto a empresas que atuam na área de consultoria patrimonial e inventário físico, considerando o escopo dos serviços a serem prestados, a complexidade da atividade, o quantitativo estimado de bens a serem identificados e a frequência mensal de apoio técnico à Câmara.

A contratação em valores mensais visa permitir o acompanhamento continuado dos serviços de controle patrimonial, incluindo a manutenção e atualização dos dados, atendimento a eventuais demandas de reavaliação e apoio à escrituração contábil, garantindo a continuidade e regularidade das informações patrimoniais ao longo de todo o exercício.

O valor estimado é compatível com os preços praticados no mercado, apresentando-se razoável, proporcional e vantajoso para a Administração, sendo justificado pelo caráter técnico especializado da atividade, o que exige mão de obra qualificada e metodologia própria.



Estado do Piauí

CÂMARA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ

CNPJ: 02.356.473/0001-51

Rua Pedro Mendes Borges, SN – Centro

CEP - 64.548-000 – Wall Ferraz - Piauí

060

Ademais, a forma parcelada mensalmente permite melhor planejamento orçamentário e adequação ao fluxo de caixa da Câmara Municipal, respeitando os princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Somando-se a justificativa e escolha do preço proposto pela empresa, nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Wall Ferraz Piauí - PI, 14 de janeiro de 2025.

Maria do Socorro de Sousa Nunes
Comissão Especial de Licitação

Presidente



Estado do Piauí

CÂMARA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ

CNPJ: 02.356.473/0001-51

Rua Pedro Mendes Borges, SN – Centro

CEP - 64.548-000 – Wall Ferraz - Piauí

**PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE
INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE WALL FERRAZ PIAUÍ**

Processo: 003/2025-CEL

Modalidade: DISPENSA de Licitação

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA O SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA E SISTEMA INTEGRADO DE PESSOAL, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE TREINAMENTO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ, ESTADO DO PIAUÍ.

A Senhora Taianne de Sousa Carvalho Rodrigues, portadora do C.P.F. n.º 085.829.563-63, responsável pelo Controle Interno da Câmara Municipal de Wall Ferraz Piauí, nomeada nos termos da Portaria nº 007/2025 **DECLARA**, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Piauí, que analisou integralmente o Processo n.º: 007/2025-CEL, referente à licitação **DISPENSA** de Licitação n.º: 003/2025, tendo por objeto a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA O SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA E SISTEMA INTEGRADO DE PESSOAL, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE TREINAMENTO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ, ESTADO DO PIAUÍ”**, com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

- () Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;
- () Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo.



Estado do Piauí

CÂMARA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ

CNPJ: 02.356.473/0001-51

Rua Pedro Mendes Borges, SN – Centro

CEP - 64.548-000 – Wall Ferraz - Piauí

() Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo. Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

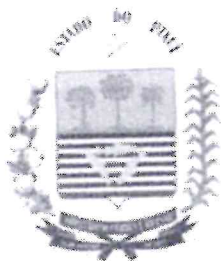
Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público do Estado do Piauí e Tribunal de Contas do Estado do Piauí, para as providências de alçada.

Wall Ferraz Piauí, 14 de janeiro de 2025.

Taianne de Sousa Carvalho Rodrigues

PORTARIA 007/2025

Controladora da Câmara Municipal
De Vereadores de Wall Ferraz Piauí



Estado do Piauí

CÂMARA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ PIAUÍ

CNPJ: 02.356.473/0001-51

Rua Pedro Mendes Borges, SN – Centro

CEP - 64.548-000 – Wall Ferraz - Piauí

063

Portaria 05/2025

Wall Ferraz Piauí, 03 de janeiro de 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e fulcro na legislação pertinente:

Considerando que o cargo de Controlador Geral da **CÂMARA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ PIAUÍ**, é de confiança.

RESOLVE:

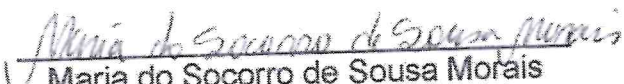
Art. 1º - **NOMEAR** a senhora **TAIANNE DE SOUSA CARVALHO RODRIGUES**, portadora do CPF nº 085.829.563-63, para o cargo de Controladora Geral da Câmara Municipal de Vereadores de Wall Ferraz Piauí.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Wall Ferraz Piauí – Estado do Piauí.

Wall Ferraz Piauí (PI), 03 de janeiro de 2025.


Maria do Socorro de Sousa Morais
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de
Wall Ferraz - PI

exente em 03/01/25



Rua Pedro Mendes Borges, SN – Bairro Centro – CEP 64.548-000 email camarawallferraz@gmail.com
– CNPJ 02.356.473/0001-51



ID: 0A96599CB1C14
Estado do Piauí
CÂMARA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ PIAUÍ
CNPJ: 02.356.473/0001-51
Rua Pedro Mendes Borges, SN - Centro
CEP - 64.548-000 - Wall Ferraz - Piauí

Portaria 06/2025

Wall Ferraz Piauí, 03 de janeiro de 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e fulcro na legislação pertinente:

Considerando que o cargo de Assessor de Comunicação da CÂMARA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ PIAUÍ, é de confiança.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. RIAN FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA, portador do CPF nº 063.795.453-59, para o cargo de Assessor de Comunicação da Câmara Municipal de Vereadores de Wall Ferraz Piauí.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Wall Ferraz Piauí - Estado do Piauí.

Wall Ferraz Piauí (PI), 03 de janeiro de 2025.

Maria do Socorro de Sousa Morais
Maria do Socorro de Sousa Morais
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de
Wall Ferraz - PI

Rian Francisco Rodrigues da Silva
Rian Francisco Rodrigues da Silva
Rua Pedro Mendes Borges, SN - Bairro Centro - CEP 64.548-000 email: rianfrancisco@wallferrazpi.com.br
- CNPJ 02.356.473/0001-51



ID: 2633FAFFF7654
Estado do Piauí
CÂMARA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ PIAUÍ
CNPJ: 02.356.473/0001-51
Rua Pedro Mendes Borges, SN - Centro
CEP - 64.548-000 - Wall Ferraz - Piauí

Portaria 03/2025

Wall Ferraz Piauí, 03 de janeiro de 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e fulcro na legislação pertinente:

Considerando que o cargo de Chefe de Gabinete da CÂMARA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ PIAUÍ, é de confiança.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o senhor VICTOR BATISTA DE CARVALHO SOUSA, portador do CPF nº 102.933.653-93, para o cargo de Chefe de Gabinete da Câmara Municipal de Vereadores de Wall Ferraz Piauí.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Wall Ferraz Piauí - Estado do Piauí.

Wall Ferraz Piauí (PI), 03 de janeiro de 2025.

Maria do Socorro de Sousa Morais
Maria do Socorro de Sousa Morais
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de
Wall Ferraz - PI

Victor Batista de Carvalho Sousa
Rua Pedro Mendes Borges, SN - Bairro Centro - CEP 64.548-000 email: victorbatista@wallferrazpi.com.br
- CNPJ 02.356.473/0001-51



ID: 07621CACBA7A4
Estado do Piauí
CÂMARA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ PIAUÍ
CNPJ: 02.356.473/0001-51
Rua Pedro Mendes Borges, SN - Centro
CEP - 64.548-000 - Wall Ferraz - Piauí

Portaria 04/2025

Wall Ferraz Piauí, 03 de janeiro de 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e fulcro na legislação pertinente:

Considerando que o cargo de Assessor Administrativo da CÂMARA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ PIAUÍ, é de confiança.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a senhora KAYLANNE VITÓRIA DE SOUSA RIBEIRO, portadora do CPF nº 075.786.153-94, para o cargo de Assessor Administrativo da Câmara Municipal de Vereadores de Wall Ferraz Piauí.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Wall Ferraz Piauí - Estado do Piauí.

Wall Ferraz Piauí (PI), 03 de janeiro de 2025.

Maria do Socorro de Sousa Morais
Maria do Socorro de Sousa Morais
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de
Wall Ferraz - PI

Kaylanne Vitória de Sousa Ribeiro
Rua Pedro Mendes Borges, SN - Bairro Centro - CEP 64.548-000 email: kaylannevitoria@wallferrazpi.com.br
- CNPJ 02.356.473/0001-51



ID: 8C88E74A6E744
Estado do Piauí
CÂMARA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ PIAUÍ
CNPJ: 02.356.473/0001-51
Rua Pedro Mendes Borges, SN - Centro
CEP - 64.548-000 - Wall Ferraz - Piauí

Portaria 05/2025

Wall Ferraz Piauí, 03 de janeiro de 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e fulcro na legislação pertinente:

Considerando que o cargo de Controlador Geral da CÂMARA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ PIAUÍ, é de confiança.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a senhora TAIANNE DE SOUSA CARVALHO RODRIGUES, portadora do CPF nº 085.623.563-03, para o cargo de Controladora Geral da Câmara Municipal de Vereadores de Wall Ferraz Piauí.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Wall Ferraz Piauí - Estado do Piauí.

Wall Ferraz Piauí (PI), 03 de janeiro de 2025.

Maria do Socorro de Sousa Morais
Maria do Socorro de Sousa Morais
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de
Wall Ferraz - PI

Taianne de Sousa Carvalho Rodrigues
Rua Pedro Mendes Borges, SN - Bairro Centro - CEP 64.548-000 email: taiannedesousacarvalho@wallferrazpi.com.br
- CNPJ 02.356.473/0001-51



Estado do Piauí

CÂMARA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ

CNPJ: 02.356.473/0001-51

Rua Pedro Mendes Borges, SN – Centro

CEP - 64.548-000 – Wall Ferraz - Piauí

MEMORANDO Nº 025/2025

Wall Ferraz Piauí, 14 de fevereiro de 2025.

Do: **Presidente da Câmara Municipal**

Para: **Presidente da CEL**

Ref.: Ratificação

Prezado Senhor

Estando em conformidade com a legislação vigente (Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/21), com base na solicitação da Câmara Municipal de Vereadores, bem como existindo saldo orçamentário para fazer face às despesas, **RATIFICO** o Processo de DISPENSA para contratação de empresa para Contratação de empresa especializada em locação de software para o sistema de Contabilidade Pública e Sistema Integrado de Pessoal, incluindo os serviços de treinamento, manutenção e suporte técnico para a Câmara Municipal de Wall Ferraz, Estado do Piauí, no valor de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais) ao ano, tendo como contratado o L. A. DE OLIVEIRA SILVA SOFTWARE LTDA - ME - CNPJ nº 37.047.207/0001-21.

Maria do Socorro de Sousa Morais
Maria do Socorro de Sousa Morais

Presidente da Câmara Municipal



Estado do Piauí

CÂMARA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ

CNPJ: 02.356.473/0001-51

Rua Pedro Mendes Borges, SN – Centro

CEP - 64.548-000 – Wall Ferraz - Piauí

066

Wall Ferraz Piauí, 14 de janeiro de 2025

MEMORANDO Nº 026/2025

Do: **PRESIDENTE DA CEL**

Para: L. A. DE OLIVEIRA SILVA SOFTWARE LTDA - ME - CNPJ nº 37.047.207/0001-21

Prezado Senhor,

Em cumprimento ao que determina a Lei nº 14.133/21, estamos encaminhando a V. S^a, para **apreciação e chancela**, o Contrato nº 007/2025, referente Contratação de empresa especializada em locação de software para o sistema de Contabilidade Pública e Sistema Integrado de Pessoal, incluindo os serviços de treinamento, manutenção e suporte técnico para a Câmara Municipal de Wall Ferraz, Estado do Piauí, que deverá ser devolvido em tempo hábil, a fim de que sejam processadas as alterações por ventura sugeridas.

Atenciosamente,

Maria do Socorro de Sousa Pereira
Presidente da CEL



Estado do Piauí

CÂMARA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ

CNPJ: 02.356.473/0001-51

Rua Pedro Mendes Borges, SN – Centro

CEP - 64.548-000 – Wall Ferraz - Piauí

067

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

Base Legal: art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de software para o sistema de Contabilidade Pública e Sistema Integrado de Pessoal, incluindo os serviços de treinamento, manutenção e suporte técnico para a Câmara Municipal de Wall Ferraz, Estado do Piauí.

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

O procedimento de Dispensa de licitação, de que trata este processo, objetivou a contratação de empresa especializada em locação de software para o sistema de Contabilidade Pública e Sistema Integrado de Pessoal, incluindo os serviços de treinamento, manutenção e suporte técnico para a Câmara Municipal de Wall Ferraz, Estado do Piauí. Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente, consoante o Parecer da Comissão desta Casa Legislativa.

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, **RATIFICO** os termos propostos no parecer da comissão, com a contratação da empresa L. A. Software Ltda, CNPJ n.º 37.047.207/0001-21, para prestar os serviços acima mencionados, com o valor mensal de R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais, conforme documentos que instruem este processo.

Publique-se.

Cumpra-se.

Wall Ferraz, Estado do Piauí, 14 de janeiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO DE
SOUZA MORAIS:66164850304

Assinado de forma digital por
MARIA DO SOCORRO DE SOUSA
MORAIS:66164850304

Maria do Socorro de Sousa Moraes
Presidente da Câmara Municipal de Wall Ferraz Piauí



ID: BEA840DA19644



PORTARIA Nº 045/2025, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

Designa o servidor FRANCISCO ASSIS BEZERRA DE SOUSA para exercer a função de Responsável pela Unidade Municipal de Cadastro (UMC) de São José do Piauí - PI.

O Prefeito Municipal de São José do Piauí, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Senhor FRANCISCO ASSIS BEZERRA DE SOUSA, CPF: 327.258.683-90, para exercer a função de Responsável pela Unidade Municipal de Cadastro (UMC) neste município. Sendo o responsável supracitado servidor do quadro efetivo com data de admissão em 19/12/2002 para o cargo de agente administrativo, lotado na Controladoria Geral do Município de São José do Piauí - PI.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José do Piauí (PI), 07 de fevereiro de 2025.

[Assinatura]
ADMARLTON BEZERRA SOUSA
Prefeito Municipal

ID: 681ECF87CBC34



PORTARIA Nº 039/2025

SÃO JOSÉ DO PIAUÍ - PI, 03 FEVEREIRO DE 2025

Nomeia ocupante para cargo em comissão, e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições, administráveis que lhe são conferidas por lei e de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, o Sr. DANIEL DA SILVA SANTOS MARTÍNIOS, CPF: 045.629.953-80, para o cargo de ENFERMEIRO COORDENADOR DO SAMU - SÃO JOSÉ DO PIAUÍ - PI, 40h semanais, nos termos das legislações vigentes.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Piauí - PI, em 03 de fevereiro de 2025.

ADMARLTON
BEZERRA
SOUZA: 8777932331
ADMARLTON BEZERRA
SOUZA: 8777932331

Admarlton Bezerra Sousa
Prefeito Municipal

ID: BF1F9B18557B4



Estado do Piauí
CÂMARA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ
CNPJ: 02.356.473/0001-51
Rua Pedro Mendes Borges, SN - Centro
CEP - 64.548-000 - Wall Ferraz - Piauí

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE Nº 004/2025
Base Legal: art. 74, inciso III e art. 75, §1º da Lei nº 14.133/2021.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de assessoria, consultoria junto a Tesouraria, Departamento de Pessoal, Portal da Transparência e Contratos Web para a Câmara Municipal de Vereadores de Wall Ferraz, Estado do Piauí.

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

O procedimento de Inexigibilidade de Licitação, de que trata este processo, objetivou a contratação dos serviços técnicos de assessoria, consultoria e acompanhamento junto a Tesouraria, Departamento de Pessoal, Portal da Transparência e Contratos Web. Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente, consoante o Parecer da Comissão desta Casa Legislativa.

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, **RATIFICO** os termos propostos no parecer da comissão, com a contratação da empresa R9 Consultoria & Assessoria Pública Administrativa, CNPJ nº 24.297.953/0001-21, para realizar os serviços acima mencionados, com o valor mensal de R\$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais) mensais, conforme documentos que instruem este processo.

Publique-se.

Cumpra-se.

Wall Ferraz, Estado do Piauí, 14 de janeiro de 2025.

[Assinatura]
Mário do Socorro de Sousa Moraes
Presidente da Câmara Municipal de Wall Ferraz Piauí

Rua Pedro Mendes Borges, SN - Bairro Centro - CEP 64.548-000 e-mail: camara@wallferrazpiaui.com.br - CNPJ 02.356.473/0001-51

ID: 524D4FFA08C24



Estado do Piauí
CÂMARA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ
CNPJ: 02.356.473/0001-51
Rua Pedro Mendes Borges, SN - Centro
CEP - 64.548-000 - Wall Ferraz - Piauí

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025
Base Legal: art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de software para o sistema de Contabilidade Pública e Sistema Integrado de Pessoal, incluindo os serviços de treinamento, manutenção e suporte técnico para a Câmara Municipal de Wall Ferraz, Estado do Piauí.

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

O procedimento de Dispensa de Licitação, de que trata este processo, objetivou a contratação de empresa especializada em locação de software para o sistema de Contabilidade Pública e Sistema Integrado de Pessoal, incluindo os serviços de treinamento, manutenção e suporte técnico para a Câmara Municipal de Wall Ferraz, Estado do Piauí. Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente, consoante o Parecer da Comissão desta Casa Legislativa.

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, **RATIFICO** os termos propostos no parecer da comissão, com a contratação da empresa L. A. Software Ltda, CNPJ nº 37.047.207/0001-21, para prestar os serviços acima mencionados, com o valor mensal de R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais, conforme documentos que instruem este processo.

Publique-se.

Cumpra-se.

Wall Ferraz, Estado do Piauí, 14 de janeiro de 2025.

[Assinatura]
Mário do Socorro de Sousa Moraes
Presidente da Câmara Municipal de Wall Ferraz Piauí

Rua Pedro Mendes Borges, SN - Bairro Centro - CEP 64.548-000 e-mail: camara@wallferrazpiaui.com.br - CNPJ 02.356.473/0001-51



Estado do Piauí
CÂMARA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ
CNPJ: 02.356.473/0001-51
Rua Pedro Mendes Borges, SN – Centro
CEP - 64.548-000 – Wall Ferraz - Piauí

069

CONTRATO Nº 007/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
QUE ENTRE SI FIRMAM, A CÂMARA
MUNICIPAL DE VEREADORES DE WALL
FERRAZ E A EMPRESA L. A. DE OLIVEIRA
SILVA SOFTWARE LTDA - ME, NA FORMA
ABAIXO:

CONTRATANTE:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE WALL FERRAZ – PI**, pessoa jurídica de direito público, com C.N.P.J. nº 02.356.473/0001-51, situada na Rua Pedro Mendes Borges, SN, centro, município de Wall Ferraz – PI, CEP 64.548-000, neste ato representada pela sua presidente, a Sra. Maria do Socorro de Sousa Moraes.

CONTRATADA:

L. A. DE OLIVEIRA SILVA SOFTWARE LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 37.047.207/0001-21, com sede na Rua Quadra 6, nº 7, Complemento: Casa. Sala C Conjunto Dirceu Arcoverde I, Bairro: Itarare, CEP 64.077-028, Teresina-PI, neste ato representada pela Sra. **LARISSA ARAUJO DE OLIVEIRA SILVA**, doravante representante legal da CONTRATADA.

A CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente contrato com o objeto abaixo discriminado, conforme Processo Administrativo de **Dispensa de Licitação nº 007/2025**, regulados pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLAUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

O presente termo contratual tem por objeto a Contratação de empresa especializada em locação de software para o sistema de Contabilidade Pública e Sistema Integrado de Pessoal, incluindo os serviços de treinamento, manutenção e suporte técnico para a Câmara Municipal de Wall Ferraz, Estado do Piauí.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

070



Estado do Piauí
CÂMARA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ
CNPJ: 02.356.473/0001-51
Rua Pedro Mendes Borges, SN – Centro
CEP - 64.548-000 – Wall Ferraz - Piauí

O **Procedimento Administrativo nº 003/2025** está estritamente fundamentado na **Dispensa de Licitação nº 007/2025**, com embasamento jurídico previsto no Art. 75 inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA **DA VINCULAÇÃO**

A CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao Processo Administrativo nº 007/2025, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Administrativo supracitado, tornando-se partes integrantes e complementares deste contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A CONTRATANTE obriga-se a:

- I – emitir ordem de serviços em face do objeto do contrato, assinada pela autoridade competente (diretor(a) do Setor Financeiro);
- II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com estabelecido neste contrato;
- III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro, integrado à Prefeitura Municipal;

CLÁUSULA QUINTA **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA obriga-se a:

- I – Entregar o objeto do contrato em estrita consonância com seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com sua proposta;
- II – Executar o objeto do contrato em no máximo 10 (dez) dias úteis à contar da ordem de serviços;
- III – Executar o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 008/2025;
- IV – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou à terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na realização do serviço deste contrato;
- V – assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto;
- VI – fornecer à CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato



Estado do Piauí
CÂMARA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ
CNPJ: 02.356.473/0001-51
Rua Pedro Mendes Borges, SN – Centro
CEP - 64.548-000 – Wall Ferraz - Piauí

071

CLÁUSULA SEXTA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços objeto desta licitação serão realizados na sede da empresa, por meio de prestação de serviços em modo online.

CLÁUSULA SÉTIMA DA VIGÊNCIA

Este contrato terá vigência de **12 meses**, podendo ainda, ser prorrogado ou aditado, por interesse público e de acordo com a conveniência desta Prefeitura Municipal, nos termos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Informamos que as despesas serão efetuadas com recursos próprios da Prefeitura Municipal de Cristalândia do Piauí apresentado às seguintes fontes: 500 - **Recursos Próprios**.

CLÁUSULA NONA DO VALOR

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos)**, divididos em 12 (doze) parcelas mensais que serão de **R\$ 700,00 (setecentos reais)**.

CLÁUSULA DÉCIMA DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

A recomposição dos preços dos itens objeto do contrato reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATANTE, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual de lucro apresentado pela CONTRATADA, na sua proposta de preços, ofertada à CONTRATANTE à época do Procedimento de Dispensa de Licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de serviços e das notas e das Notas Fiscais pertinentes, que será analisado pelo setor financeiro da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser



Estado do Piauí
CÂMARA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ
CNPJ: 02.356.473/0001-51
Rua Pedro Mendes Borges, SN – Centro
CEP - 64.548-000 – Wall Ferraz - Piauí

072

repassados à CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda nacional, a ser creditada em conta nominal de titularidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, estando devidamente atestada pelo setor competente.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente contrato será fiscalizada pelo Diretor do Setor Administrativo Financeiro da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO – o referido servidor anotarà, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial das Prefeituras, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Picos, estado do Piauí, da Justiça comum, para dirimir as questões derivadas deste contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em duas vias, assinam as partes abaixo

Wall Ferraz Piauí (PI), 14 de Janeiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO
DE SOUSA
MORAIS:66164850304

Assinado digitalmente por MARIA DO SOCORRO DE SOUSA
MORAIS 66164850304
DN: cn=MARIA DO SOCORRO DE SOUSA MORAIS 66164850304,
o=PI, ou=Piauí, ou=identificacao,
email=66164850304@GMAIL.COM
c=BR, cn=CP-Bras: 010001010, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB: 010001010, ou=CPA: 010001010,
ou=videtconferencia, cn=MARIA DO SOCORRO DE
SOUSA MORAIS 66164850304

MARIA DO SOCORRO DE SOUSA MORAIS

Presidente

Contratante

LARISSA ARAUJO DE
OLIVEIRA
SILVA:01295501325

Assinado de forma digital por
LARISSA ARAUJO DE OLIVEIRA
SILVA:01295501325
Dados: 2025.01.14 11:36:19 -03'00'

LARISSA ARAUJO DE OLIVEIRA SILVA

Sócio Administrador

Contratado



Estado do Piauí
CÂMARA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ
CNPJ: 02.356.473/0001-51
Rua Pedro Mendes Borges, SN – Centro
CEP - 64.548-000 – Wall Ferraz - Piauí

023

TESTEMUNHAS:

1ª. _____ CPF N°. _____

Assinatura _____

2ª. _____ CPF N°. _____

Assinatura _____



Estado do Piauí

CÂMARA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ

CNPJ: 02.356.473/0001-51

Rua Pedro Mendes Borges, SN – Centro

CEP - 64.548-000 – Wall Ferraz - Piauí

074

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 007/2025

Forma de contratação direta: Dispensa de Licitação n.º 003/2025

Base Legal: art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021.

Contratante: Câmara Municipal de Vereadores de Wall Ferraz Piauí

Contratado: L. A. Software Ltda

CNPJ n.º 37.047.207/0001-21

Objeto: Contratação de empresa especializada em locação de software para o sistema de Contabilidade Pública e Sistema Integrado de Pessoal, incluindo os serviços de treinamento, manutenção e suporte técnico para a Câmara Municipal de Wall Ferraz, Estado do Piauí.

Valor: R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais.

Fonte: 500 - Recursos Próprios da Câmara Municipal de Wall Ferraz Piauí.

Prazo: 12 meses

Data de Assinatura: 14 de Janeiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO DE
SOUSA MORAIS:66164850304

Assinado de forma digital por
MARIA DO SOCORRO DE
SOUSA MORAIS:66164850304

Maria do Socorro de Sousa Moraes

Presidente da Câmara Municipal de Wall Ferraz Piauí



ID: C791123185BB4



Estado do Piauí
CÂMARA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ
CNPJ: 02.356.473/0001-51
Rua Pedro Mendes Borges, SN - Centro
CEP - 64.548-000 - Wall Ferraz - Piauí

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 006/2025

Forma de contratação direta: Inexigibilidade de Licitação n.º 004/2025

Base Legal: art. 74, inciso III e art. 75, §1 da Lei n.º 14.133/2021.

Contratante: Câmara Municipal de Vereadores de Wall Ferraz Piauí

Contratado: I9 Consultoria & Assessoria Pública Administrativa

CNPJ n.º 24.297.953/0001-21

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de assessoria, consultoria junto a Tesouraria, Departamento de Pessoal, Portal da Transparência e Contratos Web para a Câmara Municipal de Vereadores de Wall Ferraz, Estado do Piauí.

Valor: R\$ 6.200,00 mensais.

Fonte: 500 - Recursos Próprios da Câmara Municipal de Wall Ferraz Piauí.

Prazo: 12 meses

Data de Assinatura: 14 de Janeiro de 2025.

Assinatura do SORCIMO DE

Assinatura de forma digital por

SOUZA MORAES (SOUZA MORAES)

SOUZA MORAES (SOUZA MORAES)

Maria do Socorro de Sousa Moraes
Presidente da Câmara Municipal de Wall Ferraz Piauí

ID: A0C1AD7596214



Estado do Piauí
CÂMARA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ
CNPJ: 02.356.473/0001-51
Rua Pedro Mendes Borges, SN - Centro
CEP - 64.548-000 - Wall Ferraz - Piauí

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021.

Contratação Direta: Dispensa de licitação n.º 004/2025
Processo Administrativo n.º 006/2025

A Câmara Municipal de Wall Ferraz - PI, através do Agente de Contratação e Comissão de Contratação, nomeadas pela Portaria n.º 009/2025 de 10 de janeiro de 2025, torna público aos interessados a realização de DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 004/2025 do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021, Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto Municipal 001/2025 e suas disposições legais, cujo objeto é a Prestação de serviços de publicação/divulgação dos Atos Oficiais da Administração Pública Municipal em Jornal Impresso, devidamente habilitado pelo Tribunal de Contas do Estado do Piauí, reproduzido na íntegra no site eletrônico do proponente, igualmente autorizado pelo TCE-PI, com disponibilização de edição impressa ao município contratante.

- DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 11/02/2025 às 08:00 horas.
- DO ENCERRAMENTO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 13/02/2025 às 08:00
- ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 13/02/2025 às 08:30 (horário de Brasília - DF).

As Propostas deverão ser encaminhadas à Comissão de Contratação, podendo ser protocoladas na Sede da Câmara Municipal de Vereadores de Wall Ferraz - PI ou pelo e-mail: camarawallferraz@gmail.com. As demais informações e arquivos estarão disponíveis no Site Oficial da Câmara Municipal de Vereadores de Wall Ferraz - PI: <https://wallferraz.pi.br/wallferraz> e no Site do TCE-PI: <https://www.tcepi.br>.

Wall Ferraz - PI, 07 de fevereiro de 2025.

MARIA DO
SOCORRO DE
SOUZA
MORAES (SOUZA MORAES)

Maria do Socorro de Sousa Moraes
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Wall Ferraz

Rua Pedro Mendes Borges, SN - Bairro Centro - CEP 64.548-000 e-mail: camarawallferraz@gmail.com -
CNPJ 02.356.473/0001-51

ID: 6145D26155EC4



Estado do Piauí
CÂMARA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ
CNPJ: 02.356.473/0001-51
Rua Pedro Mendes Borges, SN - Centro
CEP - 64.548-000 - Wall Ferraz - Piauí

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 007/2025

Forma de contratação direta: Dispensa de Licitação n.º 003/2025

Base Legal: art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021.

Contratante: Câmara Municipal de Vereadores de Wall Ferraz Piauí

Contratado: L. A. Software Ltda

CNPJ n.º 37.047.207/0001-21

Objeto: Contratação de empresa especializada em locação de software para o sistema de Contabilidade Pública e Sistema Integrado de Pessoal, incluindo os serviços de treinamento, manutenção e suporte técnico para a Câmara Municipal de Wall Ferraz, Estado do Piauí.

Valor: R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais.

Fonte: 500 - Recursos Próprios da Câmara Municipal de Wall Ferraz Piauí.

Prazo: 12 meses

Data de Assinatura: 14 de Janeiro de 2025.

Assinatura do SORCIMO DE

Assinatura de forma digital por

SOUZA MORAES (SOUZA MORAES)

SOUZA MORAES (SOUZA MORAES)

Maria do Socorro de Sousa Moraes
Presidente da Câmara Municipal de Wall Ferraz Piauí

Rua Pedro Mendes Borges, SN - Bairro Centro - CEP 64.548-000 e-mail: camarawallferraz@gmail.com -
CNPJ 02.356.473/0001-51

Rua Pedro Mendes Borges, SN - Bairro Centro - CEP 64.548-000 e-mail: camarawallferraz@gmail.com -
CNPJ 02.356.473/0001-51

ID: 6F50B7F2CD3D4

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA DO PIAUÍ
CNPJ 01.612.387/0001-52
AV. DOMINGOS LOURENÇO JORGE, 85 - CENTRO -
LAGOINHA DO PIAUÍ

TERCEIRO TERMO ADITIVO

Ao Contrato de Prestação de Serviço nº 2022.01.21-01
Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 003/2022

Termo Aditivo ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS celebrado em 21 de janeiro de 2022, entre o MUNICÍPIO DE LAGOINHA DO PIAUÍ, como CONTRATANTE e empresa RÁDIO E TELEVISÃO DO PIAUÍ LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob nº 01.743.572/0001-23, como CONTRATADA, por seus representantes legais que este subscrevem, todos já devidamente qualificados no ato do CONTRATO, firmam o presente termo, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do CONTRATO por mais 02 (dois) meses, vigorando de 31/12/2024 a 28/02/2025, tudo em conformidade com a lei e de total interesse da Administração para atender necessidades desta municipalidade. O referido termo aditivo se faz vantajoso para a Administração Pública em virtude da CONTRATADA se comprometer a manter os preços do contrato original. A prorrogação é de interesse da administração com base no Art. 65, Inciso II, Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas as demais cláusulas do CONTRATO acima citado nos exatos termos em que se encontram elaboradas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem justos e CONTRATADOS, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, fazendo-o na presença de duas testemunhas que a este subscrevem.

Lagoinha do Piauí(PI), 31 de dezembro de 2.024

CONTRATANTE

CONTRATADA

Kelly Alves Alencar
Prefeito Municipal

RÁDIO E TELEVISÃO DO PIAUÍ LTDA-ME
CNPJ sob nº 01.743.572/0001-23

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____ RG: _____

Nome: _____
CPF: _____ RG: _____



Estado do Piauí

CÂMARA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ

CNPJ: 02.356.473/0001-51

Rua Pedro Mendes Borges, SN – Centro

CEP - 64.548-000 – Wall Ferraz - Piauí

076

TERMO DE ENCERRAMENTO

Pelo presente, o Processo Administrativo nº 007/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 003/2025, numerado de _____ a _____, contando com esta folha, teve o seu encerramento nesta data, pelo que firmo este documento.

Wall Ferraz Piauí, _____ de _____ de 2025.

Maria do Socorro de Sousa Soares
Presidente da CEL